



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 27 de maio de 2022

Ano VIII - Edição nº 01517 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8B616DE6D241C2213368CA33533C53EB

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CR 004 DE 2022
- PORTARIA Nº 23 DE 27 DE MAIO 2022 - PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 17 de 28 de março de 2022 referente ao Processo Administrativo nº6375/2017.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE
- RELATORIO GESTAO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2022
- DECRETO FINANCEIRO Nº 39 ANULAÇÃO POR DOTAÇÃO.
DECRETO FINANCEIRO Nº 40 QDD.
DECRETO FINANCEIRO Nº 41 SUPERAVIT.
- PORTARIA SEINFRA Nº 12 DE 26 DE MAIO DE 2022 -PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA PORTARIA Nº 10 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 177/2022 - LICENÇA PRÊMIO – SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA
PORTARIA Nº 178/2022 - LICENÇA PRÊMIO – ELIZETE DE ALMEIDA SANTANA
PORTARIA Nº 179/2022 - LICENÇA PRÊMIO – ROSINEIDE ALEIXO DOS SANTOS MENEZES
PORTARIA Nº 180/2022 - LICENÇA PRÊMIO – MIRIAM MODESTO DE SOUZA
PORTARIA Nº 181/2022 - LICENÇA PRÊMIO – IONE GOMES SANTOS
PORTARIA Nº 182/2022 - LICENÇA PRÊMIO – VILMA RODRIGUES SOUTO
PORTARIA Nº 183/2022 - LICENÇA PRÊMIO – EDNÓLIA SOUZA ANDRADE
PORTARIA Nº 184/2022 - LICENÇA PRÊMIO – EDNÓLIA SOUZA ANDRADE
PORTARIA Nº 185/2022 - LICENÇA PRÊMIO – IARA VALQUIRIA ANSELMO SOUZA
PORTARIA Nº 186/2022 - LICENÇA PRÊMIO – IONETE REBOUÇAS SANTOS
PORTARIA Nº 187/2022 - LICENÇA PRÊMIO – SIMARA ALVES SANTOS SILVA
PORTARIA - O DEVISAM (Departamento de Vigilância Sanitária Municipal) no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do parágrafo único do Art. 124 da Portaria Nº 06 de 29/ 01/ 1999 SVS/MS, que aprova a Instituição Normativa da Portaria SVS/MS Nº 344 de 12/ 05/ 1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do Estabelecimento que pode comercializar medicamentos de uso sistêmico a base de RETINÓIDE – LISTA C 2 da referida portaria.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 37/2022.
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 048.2022.
EDITAL P.E 048.2022.
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 050.2022.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022.
RETIFICAÇÃO EDITAL - PREGÃO 044/2022.
EDITAL P.E 050.2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2022;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE GUIAS E SARJETAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, e, baseado nos fundamentos apresentados pela Procuradoria Geral do Município, recomendando a homologação do certame, **RESOLVE:** Com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, conforme o que consta do *Processo Administrativo n.º 093/2022*, **HOMOLOGAR** o procedimento Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE GUIAS E SARJETAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, conforme especificações do Edital e seus anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.136.614/0001-00, pelo valor de R\$ 2.886.486,96 (dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Jequié/BA, 27 de maio de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 23 DE 27 DE MAIO 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 17 de 28 de março de 2022 referente ao Processo Administrativo nº 6375/2017, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 27 DE MAIO DE 2022.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório Resumido da Execução

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022/ 2º BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		Em Reais
			No Bimestre	Até o Bimestre	SALDO
		(a)	(b)	(c)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	584.073.000,00	584.073.000,00	88.680.383,22	174.790.425,53	409.282.574,47
RECEITAS CORRENTES	510.886.300,00	510.886.300,00	88.680.383,22	174.650.025,53	336.236.274,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	74.640.500,00	74.640.500,00	14.497.056,58	23.335.481,10	51.131.018,90
Impostos	69.079.000,00	69.079.000,00	12.167.137,02	19.717.538,08	49.361.461,92
Taxas	5.569.500,00	5.569.500,00	2.329.919,56	3.617.943,02	1.951.556,98
CONTRIBUIÇÕES	25.516.500,00	25.516.500,00	3.256.100,95	5.856.379,62	19.660.120,38
Contribuições Sociais	19.406.500,00	19.406.500,00	2.786.863,58	4.936.156,51	14.470.343,49
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.110.000,00	6.110.000,00	469.237,37	920.223,11	5.189.776,89
RECEITA PATRIMONIAL	2.027.400,00	2.027.400,00	2.357.447,91	4.064.607,27	2.037.207,27
Valores Mobiliários	2.027.400,00	2.027.400,00	2.357.447,91	4.064.607,27	2.037.207,27
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	266.387,01	266.387,01	266.387,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	266.387,01	266.387,01	266.387,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	406.172.000,00	406.172.000,00	68.039.440,59	140.779.321,04	265.392.678,96
Transferências da União e de suas Entidades	220.292.000,00	220.292.000,00	36.719.243,71	82.827.864,75	137.464.135,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	92.160.000,00	92.160.000,00	15.464.634,47	28.255.674,41	63.504.325,59
Transferências de Instituições Privadas	7.420.000,00	7.420.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	5.570.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	86.300.000,00	86.300.000,00	14.005.562,41	27.843.689,88	58.456.310,12
Outras Transferências	-	-	-	2.092,00	2.092,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.521.900,00	2.521.900,00	263.950,18	347.849,49	2.174.050,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	696.900,00	696.900,00	175.972,03	177.094,42	519.805,58
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	1.275.000,00	1.275.000,00	38.978,15	113.143,57	1.161.856,43
Demais Receitas Correntes	550.000,00	550.000,00	49.000,00	57.611,50	492.388,50
RECEITAS DE CAPITAL	73.186.700,00	73.186.700,00	-	140.400,00	73.046.300,00
OPERACÕES DE CRÉDITO	50.000.000,00	50.000.000,00	-	-	50.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000.000,00	50.000.000,00	-	-	50.000.000,00
ALIEAÇÃO DE BENS	10.200.000,00	10.200.000,00	-	-	10.200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	-	-	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000.000,00	10.000.000,00	-	-	10.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.986.700,00	12.986.700,00	-	140.400,00	12.846.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	12.986.700,00	12.986.700,00	-	20.400,00	12.966.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	120.000,00	120.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	61.527.000,00	61.527.000,00	7.489.317,37	17.148.741,29	44.378.258,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	645.600.000,00	645.600.000,00	96.169.694,59	191.939.166,82	453.660.833,18

Prefeitura Municipal de Jequié

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Crédito - Mercado Interno Mobiliária Contratual Operações de Crédito - Mercado Externo Mobiliária Contratual	645.600.000,00	645.600.000,00	96.169.694,59	14,90	19.1939.166,82	29,73	453.660.833,18
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	645.600.000,00	645.600.000,00	96.169.694,59	14,90	19.1939.166,82	29,73	453.660.833,18
DEFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	645.600.000,00	645.600.000,00	96.169.694,59	14,90	19.1939.166,82	29,73	453.660.833,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					4.489.000,00		
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	Até o Bimestre (h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS INVERSOES FINANCEIRAS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	583.255.200,00	586.074.957,72	42.050.609,86	346.789.582,48	241.285.375,24	146.236.927,13	138.541.809,00 132.510.373,36 88.807.906,67 - 43.702.466,69 103.421.402,43 96.947.371,39 10.000,00 6.464.031,04 5.110.000,00 16.099.341,30 154.841.150,30
	470.501.700,00	472.764.560,48	36.348.224,06	333.352.773,63	139.411.786,85	139.457.932,32	
	316.134.700,00	317.039.767,04	6.559.303,10	240.516.043,57	76.523.723,47	89.549.882,92	
	20.000,00	20.000,00	-	92.836.730,06	20.000,00	-	
	154.347.000,00	155.704.793,44	29.789.920,96	13.436.808,85	62.868.063,38	49.908.049,40	
	107.643.500,00	110.200.397,24	5.701.385,80	6.319.529,33	96.763.588,39	6.778.994,81	
	98.633.000,00	101.189.897,24	4.123.539,27	6.319.529,33	94.870.367,91	4.242.525,85	
	10.000,00	10.000,00	-	7.117.279,52	10.000,00	-	
	9.000.500,00	9.000.500,00	1.577.846,53	7.117.279,52	1.883.220,48	2.536.468,96	
	5.110.000,00	5.110.000,00	4.579.878,83	49.001.563,13	5.110.000,00	6.939.838,85	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	62.344.900,00	62.014.042,28	4.579.878,83	49.001.563,13	13.012.479,15	16.099.341,30	45.914.700,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	645.600.000,00	650.089.000,00	46.630.488,69	395.791.145,61	254.297.854,39	162.336.268,43	487.752.731,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Dívida Contratual							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Dívida Contratual							
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	645.600.000,00	650.089.000,00	46.630.488,69	395.791.145,61	254.297.854,39	162.336.268,43	487.752.731,57
SUPERÁVIT (XIII)						29.602.898,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	645.600.000,00	650.089.000,00	46.630.488,69	395.791.145,61	254.297.854,39	191.939.166,82	154.641.150,30
RESERVA DO RPPS							

FONTE: Sistema ALZ. Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 26/05/2022, às 08:15.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.
NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	61.527.000,00	61.527.000,00	7.489.311,37	12,17	17.148.741,29	27,87	44.378.258,71
RECEITAS CORRENTES	61.527.000,00	61.527.000,00	7.489.311,37	12,17	17.148.741,29	27,87	44.378.258,71
CONTRIBUIÇÕES	61.527.000,00	61.527.000,00	7.489.311,37	12,17	17.148.741,29	27,87	44.378.258,71
Contribuições Sociais	61.527.000,00	61.527.000,00	7.489.311,37	12,17	17.148.741,29	27,87	44.378.258,71

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	62.344.800,00	62.014.042,28	4.579.878,83	49.001.563,13	13.012.479,15	6.938.838,85	16.099.341,30	45.914.700,98	16.099.341,30	
DESPESAS CORRENTES	50.527.000,00	50.196.242,28	1.643.067,41	42.716.849,54	7.479.392,74	4.003.105,16	9.814.706,44	40.381.535,84	9.814.706,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.527.000,00	50.196.242,28	1.643.067,41	42.716.849,54	7.479.392,74	4.003.105,16	9.814.706,44	40.381.535,84	9.814.706,44	
DESPESAS DE CAPITAL	11.000.000,00	11.000.000,00	2.936.811,42	6.284.713,59	4.715.286,41	2.936.733,69	6.284.634,86	4.715.365,14	6.284.634,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.000.000,00	11.000.000,00	2.936.811,42	6.284.713,59	4.715.286,41	2.936.733,69	6.284.634,86	4.715.365,14	6.284.634,86	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	817.800,00	817.800,00	-	-	817.800,00	-	-	817.800,00	-	

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda, Emissão: 26/05/2022, às 08:15.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.
NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (d) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	583.255.200,00	588.074.957,72	42.050.609,86	346.789.482,48	87,62	241.285.575,24	80.433.293,43	146.236.927,13	90,08	441.838.030,59		
LEGISLATIVA	16.290.500,00	16.963.625,08	732.096,34	13.220.890,57	3,34	3.742.734,51	2.683.358,88	5.168.791,93	3,18	11.794.833,15		
Ação Legislativa	16.290.500,00	16.963.625,08	732.096,34	13.220.890,57	3,34	3.742.734,51	2.683.358,88	5.168.791,93	3,18	11.794.833,15		
ADMINISTRAÇÃO	37.306.900,00	37.307.850,00	1.441.866,62	20.787.611,52	5,25	10.520.238,48	4.669.740,45	8.232.878,88	5,07	29.074.971,12		
Administração Geral	25.596.900,00	25.440.850,00	820.035,17	11.656.282,13	2,95	13.784.872,10	2.711.328,06	4.790.872,10	2,95	20.649.977,90		
Administração Financeira	5.660.000,00	5.634.000,00	218.460,95	4.670.088,04	1,18	963.911,96	973.674,34	1.750.760,29	1,08	3.883.239,71		
Controle Interno	1.095.000,00	1.150.000,00	80.547,43	1.014.271,77	0,26	135.726,23	164.395,76	285.574,45	0,18	864.425,55		
Administração de Receitas	50.000,00	118.000,00	-	30.250,00	0,01	27.960,35	27.960,35	27.960,35	0,02	90.039,65		
Comunicação Social	1.995.000,00	1.995.000,00	289.651,82	1.061.267,42	0,27	933.732,58	351.303,95	561.924,30	0,35	1.433.075,70		
Demais Subfunções	2.970.000,00	2.970.000,00	33.171,25	2.355.452,16	0,60	615.487,84	441.077,99	815.787,39	0,50	2.154.212,61		
SEGURANÇA PÚBLICA	8.270.000,00	8.327.650,00	14.746,32	7.326.788,42	1,85	1.000.861,58	1.229.712,29	2.462.846,19	1,52	5.864.803,81		
Policianento	8.270.000,00	8.327.650,00	14.746,32	7.326.788,42	1,85	1.000.861,58	1.229.712,29	2.462.846,19	1,52	5.864.803,81		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.830.400,00	18.113.750,00	2.798.456,31	10.244.269,35	2,59	7.869.480,65	2.775.652,54	4.918.245,31	3,03	13.195.504,69		
Assistência ao Idoso	43.000,00	43.000,00	-	2.000,00	0,00	-	-	-	-	43.000,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	945.000,00	941.000,00	1.746,83	278.511,93	0,07	662.488,07	49.933,40	90.782,39	0,06	850.217,61		
Assistência Comunitária	7.562.400,00	8.387.750,00	2.011.769,82	3.965.982,18	1,00	4.261.767,82	984.511,95	1.912.788,39	1,18	6.474.961,61		
Administração Geral	8.390.000,00	7.746.000,00	555.125,11	5.684.173,59	1,44	2.061.826,41	1.527.420,70	2.697.178,76	1,66	5.048.821,24		
Demais Subfunções	890.000,00	996.000,00	229.814,55	313.601,65	0,08	682.398,35	213.786,49	217.495,77	0,13	778.504,23		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	80.884.600,00	80.884.600,00	134.319,96	72.209.395,79	18,24	8.675.204,21	9.380.932,99	18.699.507,49	11,52	62.185.092,51		
Previdência Básica	100.577.000,00	101.177.757,72	9.418.833,90	74.460.327,80	18,81	8.675.204,21	9.380.932,99	18.699.507,49	11,52	62.185.092,51		
SAÚDE	100.577.000,00	101.177.757,72	9.418.833,90	74.460.327,80	18,81	26.717.429,92	20.020.830,62	34.501.570,62	21,25	66.676.187,10		
Atenção Básica	35.865.000,00	39.108.815,65	4.750.333,83	29.548.078,65	7,47	9.560.737,00	9.087.154,20	15.959.278,15	9,83	23.140.537,50		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.148.000,00	39.186.920,44	2.168.836,95	30.092.688,57	7,60	9.094.251,87	7.174.627,07	11.381.777,01	7,01	27.805.143,43		
Supporte Profilático e Terapêutico	1.835.000,00	1.835.000,00	440.847,16	669.521,26	0,17	1.165.478,74	244.226,23	322.634,12	0,20	1.512.365,88		
Vigilância Sanitária	2.744.000,00	2.333.229,18	55.000,00	1.297.000,00	0,33	1.036.229,18	375.310,11	756.662,68	0,47	1.576.566,50		
Vigilância Epidemiológica	10.635.000,00	9.873.300,00	891.626,75	5.212.410,15	1,32	4.660.889,85	1.444.364,39	3.088.939,84	1,90	6.784.360,16		
Administração Geral	9.270.000,00	8.760.492,45	1.112.189,21	7.637.652,17	1,93	1.122.804,28	1.695.148,62	2.989.281,82	1,84	5.771.210,63		
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00	-	2.997,00	0,00	77.003,00	-	2.997,00	0,00	77.003,00		
EDUCAÇÃO	133.178.500,00	137.367.500,00	11.338.556,42	81.967.665,52	20,71	55.390.934,48	20.273.395,01	37.595.124,69	23,16	99.772.375,31		
Ensino Fundamental	82.344.500,00	86.521.800,00	8.903.048,30	47.726.279,04	12,06	38.795.520,96	13.685.551,70	24.836.085,61	15,30	61.685.714,39		
Ensino Profissional	90.000,00	90.000,00	-	-	0,00	-	-	-	-	90.000,00		
Educação Superior	28.000,00	30.000,00	142,10	1.784,20	0,00	28.215,80	142,10	284,20	0,00	29.715,80		
Educação Infantil	20.267.000,00	20.749.100,00	1.379.582,87	17.342.920,51	4,38	3.406.170,69	3.030.436,61	6.096.824,46	3,76	14.652.275,54		
Educação de Jovens e Adultos	7.120.000,00	6.228.600,00	10.000,00	1.917.899,78	0,48	4.310.700,22	92.368,78	393.082,55	0,24	5.835.517,45		
Educação Especial	11.035.000,00	11.069.000,00	142,10	6.353.724,13	1,61	4.715.275,87	993.206,20	1.955.663,52	1,20	9.113.336,48		
Administração Geral	12.240.000,00	12.525.800,00	1.009.168,31	8.577.813,22	2,17	3.947.996,78	2.448.309,55	4.294.727,61	2,65	8.231.072,39		
Demais Subfunções	115.000,00	151.200,00	36.472,74	47.244,84	0,01	103.955,16	13.357,87	18.456,74	0,01	132.743,26		

Prefeitura Municipal de Jequié

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a+b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a+d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/III b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	62.344.800,00	62.014.042,28	4.579.878,83	49.001.563,13	12,38		6.939.838,85	16.099.341,30	9,92
LEGISLATIVA	672.000,00	672.000,00	-	650.000,00	0,16		113.333,69	243.503,50	0,15
Ação Legislativa	672.000,00	672.000,00	-	650.000,00	0,16		113.333,69	243.503,50	0,15
ADMINISTRAÇÃO	3.760.000,00	3.760.000,00	-	3.760.000,00	0,95		271.548,67	693.854,41	0,43
Administração Geral	2.150.000,00	2.150.000,00	-	2.150.000,00	0,54		137.947,13	372.583,91	0,23
Administração Financeira	860.000,00	860.000,00	-	860.000,00	0,22		73.856,59	173.044,56	0,11
Controle Interno	70.000,00	70.000,00	-	70.000,00	0,02		5.573,53	12.910,85	0,01
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	-	30.000,00	0,01		6.129,24	14.055,67	0,01
Demais Subfunções	650.000,00	650.000,00	-	650.000,00	0,16		48.042,18	121.259,42	0,07
SEGURANÇA PÚBLICA	2.900.000,00	2.900.000,00	-	2.900.000,00	0,73		201.233,52	492.025,12	0,30
Policimento	2.900.000,00	2.900.000,00	-	2.900.000,00	0,73		201.233,52	492.025,12	0,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	670.000,00	670.000,00	-	670.000,00	0,17		49.287,35	120.274,82	0,07
Assistência Comunitária	230.000,00	230.000,00	-	230.000,00	0,06		21.945,12	53.016,71	0,03
Administração Geral	440.000,00	440.000,00	-	440.000,00	0,11		27.342,23	67.258,11	0,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL	72.000,00	72.000,00	-	-	-		-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	72.000,00	72.000,00	-	-	-		-	-	-
SAÚDE	14.990.000,00	14.389.242,28	1.514.500,00	7.065.282,13	1,79		1.295.688,87	3.183.958,23	1,96
Atenção Básica	6.320.000,00	6.479.600,00	1.500.000,00	3.812.600,00	0,96		686.247,06	1.655.377,18	1,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.730.000,00	3.535.904,88	14.500,00	1.102.682,13	0,28		225.532,05	550.310,99	0,34
Vigilância Sanitária	990.000,00	889.732,40	-	300.000,00	0,08		61.301,25	152.414,31	0,09
Vigilância Epidemiológica	2.550.000,00	2.134.005,00	-	1.150.000,00	0,29		168.654,37	444.887,12	0,27
Administração Geral	1.400.000,00	1.350.000,00	-	700.000,00	0,18		153.954,14	380.968,63	0,23
EDUCAÇÃO	24.048.000,00	24.318.000,00	128.567,41	24.256.567,41	6,13		1.826.383,97	4.478.778,56	2,76
Ensino Fundamental	16.500.000,00	16.500.000,00	-	16.500.000,00	4,17		1.170.670,16	3.014.047,99	1,86
Ensino Profissional	8.000,00	8.000,00	-	8.000,00	0,00		-	-	-
Educação Infantil	4.540.000,00	4.540.000,00	-	4.540.000,00	1,15		299.194,40	753.103,24	0,46
Educação de Jovens e Adultos	550.000,00	550.000,00	-	550.000,00	0,14		21.765,97	56.877,00	0,04
Educação Especial	2.400.000,00	2.400.000,00	-	2.400.000,00	0,61		168.520,74	417.893,45	0,26
Administração Geral	50.000,00	320.000,00	128.567,41	258.567,41	0,07		166.232,70	236.857,88	0,15
CULTURA	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	0,03		7.971,87	19.628,72	0,01
Difusão Cultural	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	0,03		7.971,87	19.628,72	0,01
URBANISMO	3.220.000,00	3.220.000,00	-	3.220.000,00	0,81		231.815,55	568.361,40	0,35
Administração Geral	3.220.000,00	3.220.000,00	-	3.220.000,00	0,81		231.815,55	568.361,40	0,35
AGRICULTURA	75.000,00	75.000,00	-	75.000,00	0,02		5.821,67	14.320,68	0,01
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	-	75.000,00	0,02		5.821,67	14.320,68	0,01
ENCARGOS ESPECIAIS	11.000.000,00	11.000.000,00	2.936.811,42	6.284.713,59	1,59		2.936.733,69	6.284.634,86	3,87
Serviço da Dívida Interna	11.000.000,00	11.000.000,00	2.936.811,42	6.284.713,59	1,59		2.936.733,69	6.284.634,86	3,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	817.800,00	817.800,00	-	-	-		-	-	-
FONTE: Sistema ALZ - Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 26/05/2022, às 08:15.									
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.									
NOTA:									

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
DE MONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL		
RECEITAS CORRENTES (I)	38.428.190,74	37.650.441,29	47.086.057,05	38.731.691,81	40.906.207,05	38.280.815,27	42.837.914,19	59.109.419,63	41.503.096,24	53.436.146,93	46.697.086,43	50.215.638,68	535.391.305,31	561.153.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.048.300,29	4.939.185,66	4.610.876,17	4.163.104,67	7.120.638,12	3.933.978,83	4.802.949,89	9.869.680,64	3.964.725,14	4.873.699,38	5.777.075,17	8.719.381,41	66.024.095,37	74.646.500,00
IPRU	562.195,22	2.105.335,30	844.818,28	639.938,86	536.082,99	397.925,57	354.578,01	636.402,63	245.428,06	299.229,85	394.301,02	1.433.285,92	8.449.521,71	10.800.000,00
ISS	1.669.077,49	1.480.241,50	1.688.885,97	1.755.772,53	2.702.353,30	2.119.320,13	2.080.930,60	3.773.035,00	2.474.707,34	1.977.445,27	2.618.558,97	3.012.316,20	27.352.307,30	29.107.000,00
ITBI	307.064,89	308.279,05	198.565,77	271.756,94	226.695,60	366.412,51	239.647,79	403.962,41	314.931,80	302.386,24	302.386,24	277.156,23	3.456.525,23	4.172.000,00
IRRF	1.215.718,27	793.861,10	1.583.836,66	1.194.416,30	3.315.122,96	799.456,03	1.820.674,84	4.680.226,00	263.538,09	1.735.553,00	1.716.553,00	2.412.279,44	21.531.237,34	25.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.244,42	251.469,71	294.769,49	301.220,04	340.383,27	250.764,59	307.655,65	376.054,60	741.285,65	546.737,81	745.575,94	1.584.343,62	6.034.503,79	5.569.500,00
Contribuições	1.690.697,19	1.385.322,06	1.948.863,65	1.564.943,12	1.458.247,63	1.612.061,13	1.535.238,66	2.971.700,74	773.445,91	1.836.832,76	1.593.877,12	1.662.223,83	20.023.498,80	25.516.500,00
Recita Patrimonial	206.975,16	215.361,00	271.364,51	365.434,86	468.516,64	455.796,96	618.673,58	812.213,00	747.196,73	959.862,63	1.278.480,07	1.078.967,84	7.478.942,98	2.027.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	206.975,16	215.361,00	271.364,51	365.434,86	468.516,64	455.796,96	618.673,58	812.213,00	723.501,14	959.862,63	1.278.480,07	1.078.967,84	7.455.247,39	2.011.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	23.695,59	-	-	-	23.695,59	16.400,00
Recita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.842,01	247.545,00	266.387,01	-
Transferências Correntes	32.215.130,69	30.405.101,73	40.202.913,09	33.581.888,53	31.802.146,88	31.763.744,74	35.785.274,24	46.104.019,23	36.017.095,23	45.712.986,08	37.867.686,34	38.404.816,14	439.962.802,92	456.438.000,00
Conta-Parte do FPM	11.051.334,13	9.557.688,00	13.059.446,98	10.441.444,52	8.200.056,97	9.137.559,89	11.867.244,48	17.666.711,00	12.320.370,93	17.198.198,89	10.426.245,98	12.358.293,43	143.285.135,20	151.000.000,00
Conta-Parte do ICMS	7.128.862,99	7.531.318,12	7.085.365,10	8.914.850,55	6.878.299,19	8.055.100,71	9.700.979,68	10.868.367,34	5.019.308,52	7.074.750,76	9.271.166,81	7.714.457,65	95.242.827,42	100.000.000,00
Conta-Parte do IPVA	714.622,73	999.630,31	1.264.592,66	1.153.700,62	1.152.832,44	787.940,55	561.337,29	507.564,56	886.066,62	2.445.794,14	716.597,10	672.579,81	11.883.948,83	10.600.000,00
Conta-Parte do ITR	493,45	827,59	276,25	621,99	3.478,01	32.435,23	1.918,91	1.336,36	5.493,24	222,61	393,56	5.076,76	52.573,96	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	56.711,47	52.022,35	60.085,84	50.527,10	60.119,16	61.881,59	59.381,67	60.906,81	50.594,93	45.240,06	51.252,33	52.125,10	660.448,41	700.000,00
Transferências do FUNDEB	71.115.703,75	71.136.836,29	6.866.386,90	73.226.644,11	8.268.237,17	8.065.948,92	8.670.512,31	10.967.545,98	11.583.762,10	10.554.901,78	9.697.471,80	4.111.007,26	100.364.960,37	109.700.000,00
Outras Transferências Correntes	6.247.402,17	5.126.779,07	11.866.767,36	5.694.099,64	7.239.123,94	5.622.837,85	4.923.999,90	6.031.887,18	6.150.688,89	8.393.877,84	7.704.558,76	13.480.776,13	88.492.908,73	84.408.000,00
Outras Receitas Correntes	167.087,41	105.470,84	52.039,63	56.320,63	56.737,78	522.488,61	95.777,82	(568.193,88)	1.233,23	82.666,08	161.245,72	102.704,46	835.570,23	2.521.900,00
DEDUÇÕES (II)	5.469.759,65	4.946.689,27	5.098.396,18	5.443.285,07	4.473.787,31	4.954.953,95	5.721.796,90	7.487.482,21	4.193.212,88	6.946.280,91	5.464.464,15	5.555.461,32	65.755.569,80	69.672.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.690.697,19	1.328.796,62	1.761.438,82	1.341.161,69	1.226.854,15	1.352.358,83	1.295.500,97	2.748.451,93	546.805,14	1.602.487,79	1.381.583,64	1.405.279,94	17.681.414,71	19.405.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.779.062,46	3.617.892,65	3.336.959,36	4.102.123,38	3.246.933,16	3.602.595,12	4.426.295,93	4.739.030,28	3.646.407,74	5.343.793,12	4.082.680,51	4.150.181,38	48.074.155,09	50.266.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	32.958.431,09	32.103.752,02	41.987.660,87	34.288.406,74	36.432.498,74	33.333.061,32	37.116.117,29	51.701.937,42	37.310.483,36	46.509.866,02	41.233.342,28	44.660.177,36	469.635.735,51	491.479.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (VI))	-	-	-	-	100.000,00	1.289.993,00	220.385,00	-	-	-	-	-	1.610.378,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (IV) = (III - IV)	32.958.431,09	32.103.752,02	41.987.660,87	34.288.406,74	36.332.498,74	32.043.068,32	36.895.732,29	51.701.937,42	37.310.483,36	46.509.866,02	41.233.342,28	44.660.177,36	468.025.357,51	491.479.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VII)	32.958.431,09	32.103.752,02	41.987.660,87	34.288.406,74	36.332.498,74	32.043.068,32	36.895.732,29	51.701.937,42	37.310.483,36	46.509.866,02	41.233.342,28	44.660.177,36	468.025.357,51	491.479.800,00

NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MARÇO A ABRIL DE 2022/ 2º BIMESTRE DE 2022					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	81.774.400,00	23.015.322,75			
Receita de Contribuições dos Segurados	19.406.500,00	4.936.156,51			
Ativo	17.495.900,00	4.182.892,16			
Inativo	1.850.600,00	726.790,22			
Pensionista	60.000,00	26.474,13			
Receita de Contribuições Patronais	50.527.000,00	13.681.529,13			
Ativo	50.527.000,00	13.681.529,13			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	235.900,00	864.112,97			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	235.900,00	864.112,97			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	11.605.000,00	3.533.524,14			
Compensação Financeira entre os regimes	110.000,00	-			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	-	-			
Demais Receitas Correntes	11.495.000,00	3.533.524,14			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	81.774.400,00	23.015.322,75			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	70.007.300,00	70.007.300,00	18.005.014,47	18.005.014,47	-
Aposentadorias	61.000.000,00	61.000.000,00	15.350.449,62	15.350.449,62	-
Pensões por Morte	9.007.300,00	9.007.300,00	2.654.564,85	2.654.564,85	-
Outras Despesas Previdenciárias	7.288.400,00	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	78.000,00	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	7.210.400,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	77.295.700,00	70.007.300,00	18.005.014,47	18.005.014,47	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	4.478.700,00	(46.991.977,25)	5.010.308,28	5.010.308,28	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	-				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	817.800,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-				
Outros Aportes para o RPPS	-				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.200.495,43				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				

Prefeitura Municipal de Jequié

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) ²	-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-	-	-	-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.203.900,00	2.186.432,77	694.493,02	649.285,65	
Pessoal e Encargos Sociais	1.493.900,00	1.080.562,99	302.067,60	299.995,66	
Demais Despesas Correntes	1.710.000,00	1.105.869,78	392.425,42	349.289,99	
Despesas de Capital (XIV)	457.000,00	15.663,02	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.660.900,00	2.202.095,79	694.493,02	649.285,65	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	(3.660.900,00)	(2.202.095,79)	(694.493,02)	(649.285,65)	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	-	-	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	-	-	-	-	

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 26/05/2022, às 08:15.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022/ 2º BIMESTRE DE 2022

ACIMA DA LINHA				Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2022		
		RECEITAS REALIZADAS		
		(a)		
RECEITAS CORRENTES (I)		510.886.300,00	174.650.025,53	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		74.648.500,00	23.335.481,10	
IPTU		10.800.000,00	2.372.244,85	
ISS		29.107.000,00	10.083.227,78	
ITBI		4.172.000,00	1.134.140,27	
IRRF		25.000.000,00	6.127.925,18	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.569.500,00	3.617.943,02	
Contribuições		25.516.500,00	5.856.379,62	
Receita Patrimonial		2.027.400,00	4.064.607,27	
Aplicações Financeiras (II)		2.011.000,00	4.040.911,68	
Outras Receitas Patrimoniais		16.400,00	23.695,59	
Transferências Correntes		406.172.000,00	140.779.321,04	
Cota-Parte do FPM		123.000.000,00	41.842.887,56	
Cota-Parte do ICMS		80.000.000,00	23.263.747,08	
Cota-Parte do IPVA		8.480.000,00	3.777.470,44	
Cota-Parte do ITR		24.000,00	8.948,98	
Transferências da LC 61/1989		560.000,00	199.212,42	
Transferências do FUNDEB		109.700.000,00	35.947.142,94	
Outras Transferências Correntes		84.408.000,00	35.739.911,62	
Demais Receitas Correntes		2.521.900,00	614.236,50	
Receitas Correntes Resantes		2.521.900,00	614.236,50	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		508.875.300,00	170.609.113,85	
RECEITAS DE CAPITAL (V)		73.186.700,00	140.400,00	
Operações de Crédito (VI)		50.000.000,00	-	
Alienação de Bens		10.200.000,00	-	
Outras Alienações de Bens		10.200.000,00	-	
Transferências de Capital		12.986.700,00	-	
Convênios		10.986.700,00	-	
Outras Transferências de Capital		2.000.000,00	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		23.186.700,00	140.400,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		532.062.000,00	170.749.513,85	

Prefeitura Municipal de Jequié

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2022				RESTOS A PAGAR	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	472.764.560,48	333.352.773,63	139.457.932,32	132.510.373,36	7.146.240,12	4.552.632,69	4.552.632,69
Pessoal e Encargos Sociais	317.039.767,04	240.516.043,57	89.549.882,92	88.807.906,67	1.324.467,32	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	155.704.793,44	92.836.730,06	49.908.049,40	43.702.466,69	5.821.772,80	4.552.632,69	4.552.632,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	472.744.560,48	333.352.773,63	139.457.932,32	132.510.373,36	7.146.240,12	4.552.632,69	4.552.632,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	110.200.397,24	13.436.808,85	6.778.994,81	6.031.435,64	321.993,09	639.944,27	639.944,27
Investimentos	101.189.897,24	6.319.529,33	4.242.525,85	3.504.529,89	321.993,09	639.944,27	639.944,27
Inversões Financeiras	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	9.000.500,00	7.117.279,52	2.536.468,96	2.526.905,75	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	101.199.897,24	6.319.529,33	4.242.525,85	3.504.529,89	321.993,09	639.944,27	639.944,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.110.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	579.054.457,72	339.672.302,96	143.700.458,17	136.014.903,25	7.468.233,21	5.192.576,96	5.192.576,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							22.073.800,43
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(41.521.283,00)
JUROS NOMINAIS				Até o Bimestre/ 2021			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)				VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							4.040.911,68
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							26.114.712,11
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(36.018.565,00)

Prefeitura Municipal de Jequié

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre de 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	177.692.894,31	165.167.929,54
DEDUÇÕES (XXIX)	100.604.420,16	132.678.234,68
Disponibilidade de Caixa	100.604.420,16	132.569.470,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	117.942.405,84	143.262.982,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	11.145.689,58	3.677.456,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.192.296,10	7.016.056,36
Demais Haveres Financeiros	-	108.764,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXXI)	77.088.474,15	32.489.694,86
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		44.598.779,29
AJUSTE METODOLÓGICO		
	Até o Bimestre/ 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		7.468.233,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		3.713.424,16
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		(7.302.409,81)
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII + XXXVIII)		26.114.712,11
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXX - XXXI)		22.073.800,43
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		4.489.000,00
		-

FONTE: Sistema ALZ. Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 26/05/2022, às 08:15.

NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Em Reais
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021						
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) PODER EXECUTIVO	3.852.318,40	7.293.371,18	7.468.233,21	-	3.677.456,37	432.019,32	5.575.240,31	5.192.576,96	5.192.576,96	-	814.682,67	4.492.139,04	
	3.852.318,40	7.293.371,18	7.468.233,21	-	3.677.456,37	432.019,32	5.575.240,31	5.192.576,96	5.192.576,96	-	814.682,67	4.492.139,04	
	4.200,00	10.384,49	10.384,49	-	4.200,00	-	7.213,10	7.213,10	7.213,10	-	-	4.200,00	
	35.950,80	120.128,83	113.990,90	-	42.088,73	82.019,32	32.875,00	13.875,00	13.875,00	-	101.019,32	143.108,05	
	107.633,30	26.638,10	26.638,10	-	107.633,30	-	-	-	-	-	-	107.633,30	
	295.000,00	20.392,00	20.392,00	-	295.000,00	-	72.337,23	72.337,23	72.337,23	-	-	295.000,00	
	167.625,19	59.773,27	59.773,27	-	167.625,19	-	333.536,33	333.536,33	333.536,33	-	-	167.625,19	
	66.454,98	580.738,05	580.738,05	-	66.454,98	-	22.612,95	22.612,95	22.612,95	-	-	66.454,98	
	180,00	41.339,52	41.339,52	-	180,00	-	3.905,75	3.905,75	3.905,75	-	-	180,00	
	5.791,66	149.406,05	149.406,05	-	5.791,66	-	17.169,49	17.169,49	17.169,49	-	-	5.791,66	
	-	21.725,14	2.525,14	-	19.200,00	-	628,05	628,05	628,05	-	-	19.200,00	
	387.102,59	375.542,41	235.704,38	-	526.940,62	-	19.567,03	19.567,03	19.567,03	-	-	526.940,62	
	124.803,36	983.609,81	979.532,93	-	128.880,24	-	182.869,76	182.869,76	182.869,76	-	-	128.880,24	
	2.500,00	124.336,00	115.086,01	-	11.749,99	-	2.271,39	2.271,39	2.271,39	-	-	11.749,99	
	7.959,20	18.964,99	18.964,99	-	7.959,20	-	19.627,38	19.627,38	19.627,38	-	-	7.959,20	
	143.769,23	868.142,01	867.702,01	-	144.209,23	-	2.402.553,79	2.384.502,92	2.384.502,92	-	18.050,87	162.260,10	
	448.005,56	2.659.825,74	2.672.066,26	-	435.765,04	350.000,00	2.309.413,23	1.963.800,75	1.963.800,75	-	695.612,48	1.131.377,52	
349.255,44	410.433,73	410.433,73	-	349.255,44	-	-	-	-	-	-	349.255,44		
1.706.087,09	821.991,04	1.163.555,38	-	1.364.522,75	-	148.659,83	148.659,83	148.659,83	-	-	1.364.522,75		
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	31.625,04	31.625,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-	12.845,66	12.845,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	10.116,61	10.116,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	8.662,77	8.662,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	3.852.318,40	7.324.996,22	7.499.858,25	-	3.677.456,37	432.019,32	5.575.240,31	5.192.576,96	5.192.576,96	-	814.682,67	4.492.139,04	

Em Reais

NOTA:

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 26/05/2022, às 08:15.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022 / 2º BIMESTRE DE 2022

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		69.079.000,00	19.717.538,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		10.800.000,00	2.372.244,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		4.172.000,00	1.134.140,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		29.107.000,00	10.083.227,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		25.000.000,00	6.127.925,18
2.1- Cota-Parte FPM		262.330.000,00	86.315.529,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		151.000.000,00	52.303.609,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e		140.000.000,00	52.303.609,23
2.2- Cota-Parte ICMS		11.000.000,00	-
2.3- Cota-Parte IPH-Exportação		100.000.000,00	29.079.683,74
2.4- Cota-Parte ITR		700.000,00	199.212,42
2.5- Cota-Parte IPVA		30.000,00	11.186,17
2.6- Cota-Parte IOF-Outro		10.600.000,00	4.721.837,67
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		331.409.000,00	106.033.067,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		50.266.000,00	17.223.262,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		29.836.250,00	9.245.160,98

Prefeitura Municipal de Jequié

FUNDEB		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
6.1.1- Principal				
6.1.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
6.2.1- Principal				
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
6.3.1- Principal				
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹				
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶				
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
10.1- Educação Infantil				
10.1.1- Creche				
10.1.2- Pré-escola				
10.2- Ensino Fundamental				
11- OUTRAS DESPESAS				
11.1- Educação Infantil				
11.1.1- Creche				
11.1.2- Pré-escola				
11.2- Ensino Fundamental				
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)				

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	77.827.934,89	28.442.936,20	28.198.151,48			
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	57.283.897,93	3.325.902,78	3.184.005,27			
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.206.722,98	11.206.722,98	11.206.722,98			
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.782.363,81	3.782.363,81	3.782.363,81			
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	3.184.614,79	3.184.614,79	3.184.614,79			
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	1.568.565,33	739.943,81	656.738,32			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO		
	(i)	(j)	(k)	(l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.362.100,37	28.442.936,20	28.442.936,20	65,58		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.891.181,91	3.184.614,79	3.184.614,79	84,20		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	567.354,57	739.943,81	739.943,81	19,56		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO		
	(m)	(n)	(o)	(p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.337.442,91	24.859.439,53	24.859.439,53	57,31		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.267.841,85	12.325.381,89	12.325.381,89	12.325.381,89	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.267.841,85	12.325.381,89	12.325.381,89	12.325.381,89	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(g)	
		(d)	(e)	(f)		
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.395.400,00	571.560,32	231.847,40	201.532,33	-	
24.1- Creche	677.000,00	162.446,49	13.032,62	12.849,06		
24.2- Pré-escola	718.400,00	409.113,83	218.814,78	188.683,27		
25- ENSINO FUNDAMENTAL	36.452.100,00	17.334.634,76	8.510.894,81	8.058.382,91		
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	37.847.500,00	17.906.195,08	8.742.742,21	8.259.915,24	-	

Prefeitura Municipal de Jequié

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(i))					24.594.026,88
28 () RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					10.620.427,13
29 () RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					-
30 () RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4+7					-
31 () CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					13.973.599,75
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (v)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				13.973.599,75	13,18%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.048.708,17	151.416,95	962.693,29	-	86.014,88
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	518.904,91	151.416,95	434.485,76	-	84.419,15
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	529.803,26	-	528.207,53	-	1.595,73
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.440.000,00		1.707.816,14		
35.1 - Salário-Educação	3.010.000,00		1.008.043,47		
35.2- PDDE	10.000,00		-		
35.3- PNAE	3.000.000,00		565.156,56		
35.4 - PNATE	400.000,00		115.793,25		
35.5- Outras Transferências do FNDE	20.000,00		18.822,86		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.500,00		-		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-		-		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	961.500,00		1.403.585,53		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	7.902.000,00		3.111.401,67		

Prefeitura Municipal de Jequié

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	426.000,00	247.567,40	247.567,40	173.250,62	
41.1- Creche	243.000,00	130.828,98	130.828,98	56.512,20	
41.2- Pré-escola	183.000,00	116.738,42	116.738,42	116.738,42	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	9.683.500,00	3.464.103,84	2.243.223,18	2.193.050,34	
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
44- ENSINO SUPERIOR	28.000,00	-	-	-	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	100.000,00	8.000,00	-	-	
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	10.237.500,00	3.719.671,24	2.490.790,58	2.366.300,96	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	161.685.500,00	106.224.232,93	42.073.904,25	41.124.690,15	
47.1- Despesas Correntes	155.958.370,00	102.941.075,40	39.733.834,86	38.946.418,03	
47.1.1- Pessoal Ativo	129.920.600,00	91.129.789,45	32.055.206,56	31.810.421,84	
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.000,00	-	-	-	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	25.787.770,00	11.811.285,95	7.678.628,30	7.135.996,19	
47.2- Despesas de Capital	5.727.130,00	3.283.157,53	2.340.069,39	2.178.272,12	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	
47.2.2- Outras Despesas de Capital	5.727.130,00	3.283.157,53	2.340.069,39	2.178.272,12	

Prefeitura Municipal de Jequié

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	14.236.327,94	1.682.279,63
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	43.374.429,10	1.008.043,47
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	31.026.681,48	414.656,93
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	26.584.075,56	2.275.666,17
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	438.911,21	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	27.022.986,77	2.275.666,17

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda, Emissão: 26/05/2022, às 08:15.

1. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022/ 2º BIMESTRE DE 2022

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	69.079.000,00	69.079.000,00	19.717.538,08	28,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.800.000,00	10.800.000,00	2.372.244,85	21,97
IPTU	7.000.000,00	7.000.000,00	1.410.413,46	20,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.800.000,00	3.800.000,00	961.831,39	25,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.172.000,00	4.172.000,00	1.134.140,27	27,18
ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.122.784,03	28,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	172.000,00	172.000,00	11.356,24	6,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	29.107.000,00	29.107.000,00	10.083.227,78	34,64
ISS	28.560.000,00	28.560.000,00	9.080.690,00	31,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	547.000,00	547.000,00	993.537,78	181,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	25.000.000,00	25.000.000,00	6.127.925,18	24,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	251.330.000,00	251.330.000,00	86.315.529,23	34,34
Cota-Parte FPM	140.000.000,00	140.000.000,00	52.303.609,23	37,36
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	11.186,17	37,29
Cota-Parte IPVA	10.600.000,00	10.600.000,00	4.721.837,67	44,55
Cota-Parte ICMS	100.000.000,00	100.000.000,00	29.079.683,74	29,08
Cota-Parte IPLExportação	700.000,00	700.000,00	199.212,42	28,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Decoretação ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	320.409.000,00	320.409.000,00	106.033.067,31	33,09

Prefeitura Municipal de Jequié

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA									
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)	
		Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.285.000,00	15.285.547,03	75,06	5.644.293,38	36,93	5.532.611,97	36,20		
Despesas Correntes	14.025.000,00	13.991.547,03	82,00	5.644.293,38	40,34	5.532.611,97	39,54		
Despesas de Capital	240.000,00	1.294.000,00	-	-	-	-	-		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.875.000,00	14.490.955,52	84,59	5.841.883,84	40,31	5.577.496,98	38,49		
Despesas Correntes	13.780.000,00	14.114.597,93	86,84	5.841.883,84	41,39	5.577.496,98	39,52		
Despesas de Capital	95.000,00	376.357,59	-	-	-	-	-		
SUPOORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (VI)	880.000,00	880.000,00	25,21	170.374,84	19,36	138.893,84	15,78		
Despesas Correntes	875.000,00	875.000,00	25,35	170.374,84	19,47	138.893,84	15,87		
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.102.000,00	2.002.000,00	73,69	890.004,76	44,46	889.589,33	44,44		
Despesas Correntes	2.087.000,00	1.997.000,00	73,88	890.004,76	44,57	889.589,33	44,55		
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	8.700.000,00	7.723.005,00	56,01	2.497.264,50	32,34	2.493.108,42	32,28		
Despesas Correntes	8.685.000,00	7.580.708,40	55,25	2.359.967,90	31,13	2.355.811,82	31,08		
Despesas de Capital	15.000,00	142.296,60	96,49	137.296,60	96,49	137.296,60	96,49		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.555.000,00	9.995.492,45	83,44	3.373.247,45	33,75	3.230.209,82	32,32		
Despesas Correntes	10.530.000,00	9.960.122,45	83,53	3.366.127,45	33,80	3.230.209,82	32,43		
Despesas de Capital	25.000,00	35.370,00	57,87	7.120,00	20,13	-	-		
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	50.377.000,00	50.377.000,00	75,62	18.417.068,77	36,56	17.861.910,36	35,46	-	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				
DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		
(d)	(e)	(f)		
38.094.670,86	18.417.068,77	17.861.910,36		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				
(c) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				
(c) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				
(c) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
(c) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (L.C. 141/2012)				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 15% (L.C. 141/2012)				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XIX) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XX) = (XVI) (d zero) - (XVII)¹				
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI) / (II) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				
17,37				

Prefeitura Municipal de Jequié

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (f) = (b - (f ou j))				
				Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (k)					
					Empenhadas (i)	Liquidadas (j)						
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)								-				
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)								-				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)								-				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)								-				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIIIId) q = então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerando no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)			
Empenhos de 2020 (regra nova)												
Empenhos de 2019 (regra nova)												
Empenhos de 2018												
Empenhos de 2017												
Empenhos de 2016 e anteriores												
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")												
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)												
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)												
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012									RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
									Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
										Empenhadas (s)	Liquidadas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)												-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)												-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)												-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)												-

Prefeitura Municipal de Jequié

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	64.910.000,00	64.910.000,00	21.662.189,72	33,37
Proveniente da União	63.160.000,00	63.160.000,00	20.998.238,97	33,25
Proveniente de outros Municípios	1.750.000,00	1.750.000,00	663.950,75	37,94
RECITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	284.500,00	284.500,00	231.114,64	81,24
	65.194.500,00	65.194.500,00	21.893.304,36	33,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	27.920.000,00	30.302.868,62	21.886.916,88	72,23	11.970.361,95	39,50
Despesas Correntes	26.485.000,00	28.204.860,73	21.219.316,86	75,23	11.740.920,06	41,63
Despesa de Capital	1.435.000,00	2.098.007,89	667.600,02	31,82	229.441,89	10,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	30.003.000,00	28.231.869,80	18.937.610,26	67,08	6.090.204,16	21,57
Despesas Correntes	29.728.000,00	27.525.459,56	18.601.557,61	67,58	6.046.151,51	21,97
Despesa de Capital	275.000,00	706.410,24	336.052,65	47,57	44.052,65	6,24
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	955.000,00	955.000,00	447.670,88	46,88	152.259,28	15,94
Despesas Correntes	905.000,00	905.000,00	447.670,88	49,47	152.259,28	16,82
Despesa de Capital	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.632.000,00	1.220.961,58	121.700,00	9,97	19.072,23	1,56
Despesas Correntes	1.627.000,00	1.215.961,58	121.700,00	10,01	19.072,23	1,57
Despesa de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	4.485.000,00	4.284.300,00	2.037.041,05	47,55	1.036.562,46	24,19
Despesas Correntes	4.470.000,00	4.264.800,00	2.022.690,35	47,43	1.036.562,46	24,31
Despesa de Capital	15.000,00	19.500,00	14.350,70	73,59	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesa de Capital	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	195.000,00	195.000,00	-	-	-	-
Despesas Correntes	175.000,00	175.000,00	-	-	-	-
Despesa de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	65.190.000,00	65.190.000,00	43.430.939,07	66,62	19.268.460,08	29,56
					17.605.953,89	27,01
					-	-

Prefeitura Municipal de Jequié

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTE ²	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Incrêts em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	42.185.000,00	45.588.415,65	33.360.678,65	73,18	17.614.655,33	38,64	16.285.405,84	35,72	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	43.878.000,00	42.772.825,32	31.195.350,70	73,02	11.932.088,00	27,93	11.282.048,02	26,41	
SUPORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.835.000,00	1.835.000,00	669.521,26	36,49	322.634,12	17,58	238.903,23	13,02	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.734.000,00	3.222.961,58	1.597.000,00	49,55	909.076,99	28,21	908.661,56	28,19	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	13.185.000,00	12.007.305,00	6.362.410,15	52,99	3.533.826,96	29,43	3.522.635,78	29,34	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.750.000,00	10.190.492,45	8.340.649,17	81,85	3.373.247,45	33,10	3.230.209,82	31,70	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	115.567.000,00	115.567.000,00	81.525.609,93	70,54	37.685.528,85	32,61	35.467.864,25	30,69	
(c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	65.190.000,00	65.190.000,00	43.430.939,07	66,62	19.288.460,06	29,56	17.605.953,89	27,01	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES ³	50.377.000,00	50.377.000,00	38.094.670,86	75,62	18.417.068,77	36,56	17.861.910,36	35,46	

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (rega antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022/ 2º BIMESTRE DE 2022

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	876.429,57	1.568.505,79	178,97	661.178,66	75,44	627.002,69	94,83	94,83
Despesas Correntes	876.429,57	1.568.505,79	178,97	661.178,66	75,44	627.002,69	94,83	94,83
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	62.200,91	91.687,77	147,41	30.334,96	48,77	28.601,07	94,28	94,28
Despesas Correntes	62.200,91	91.687,77	147,41	30.334,96	48,77	28.601,07	94,28	94,28
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	938.630,48	1.660.193,56	176,87	691.513,62	73,67	655.603,76	69,85	69,85
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS								
		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
		(d)		(e)		(f)		
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)		-		-		-		
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)		-		-		-		
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)		-		-		-		
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)		1.660.193,56		691.513,62		655.603,76		

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 26/05/2022, às 08:15.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022/ 2º BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais										
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>									
			No bimestre			Até o Bimestre						
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)												
Contratadas (I.1)												
...												
...												
A contratar (I.2)												
...												
...												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
Contratadas (II.1)												
...												
...												
A contratar (II.2)												
...												
...												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)												

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 26/05/2022, às 08:15.
NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2022/ 2º BIMESTRE DE 2022				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		645.600.000,00		
Previsão Atualizada		645.600.000,00		
Receitas Realizadas		191.939.166,82		
Déficit Orçamentário		-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-		
DESPESAS				
Dotação Inicial		645.600.000,00		
Dotação Atualizada		650.089.000,00		
Despesas Empenhadas		395.791.145,61		
Despesas Liquidadas		162.336.268,43		
Despesas Pagas		154.641.150,30		
Superávit Orçamentário		29.602.898,39		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		395.791.145,61		
Despesas Liquidadas		162.336.268,43		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		469.635.735,51		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		468.025.357,51		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		468.025.357,51		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		23.015.322,75		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		70.007.300,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		18.005.014,47		
Resultado Previdenciário		5.010.308,28		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		-		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-		
Resultado Previdenciário		-		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		(41.521.283,00)	22.073.800,43	(53,16)
Resultado Nominal - Acima da Linha		(36.018.565,00)	26.114.712,11	(72,50)
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		11.177.314,62	-	7.499.858,25
Poder Executivo		11.177.314,62	-	7.499.858,25
Poder Legislativo		-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		6.007.259,63	-	5.192.576,96
Poder Executivo		6.007.259,63	-	5.192.576,96
TOTAL		17.184.574,25	-	12.692.435,21
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		13.973.599,75	25%	13,18%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		28.442.936,20	70%	65,58%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		3.184.614,79	50%	84,20%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		739.943,81	15%	19,56%
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		18.417.068,77	15%	17,37%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		-		

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 26/05/2022, às 08:15.

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESCISÃO PAGAR	
	LÍQUIDAS												TOTAL COM RESCISÃO (a)	PROCESSOS ¹ (b)
	MAR	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEB	MAR	ABR		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.483.206,69	31.196.582,92	23.137.510,44	23.842.439,26	23.413.060,03	23.805.333,88	24.868.832,63	42.857.328,04	25.938.109,64	25.155.980,26	26.301.783,68	25.668.546,15	318.478.803,62	-
Pessoal Ativo	17.567.641,40	24.142.697,12	17.986.116,32	18.611.002,66	18.188.384,24	18.164.981,90	19.039.523,16	33.185.305,30	20.665.679,40	17.753.708,47	19.350.329,34	18.815.919,51	243.400.467,82	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.796.337,53	19.183.754,85	14.113.863,75	14.867.469,59	14.383.485,51	14.233.980,38	14.872.884,26	24.309.980,24	16.254.171,83	15.573.185,53	16.760.288,16	15.832.831,56	194.167.945,28	-
Obrigações Patronais	3.797.203,87	4.959.942,27	3.872.252,57	3.743.532,07	3.804.898,73	3.931.001,52	4.165.639,90	8.876.324,76	4.351.506,57	2.180.523,94	2.590.041,18	2.983.087,95	40.232.523,54	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.462.702,54	6.362.362,60	4.470.897,43	4.504.902,00	4.491.142,39	4.537.078,16	4.492.811,82	7.028.464,96	4.491.893,82	4.501.843,22	4.495.277,98	58.355.406,37	-	-
Aposentadorias, Reservas e Reformas	3.833.906,61	5.470.155,45	3.826.077,10	3.858.180,63	3.838.412,19	3.878.201,30	3.833.775,82	6.008.144,74	3.834.441,01	3.841.676,67	3.838.997,70	3.833.334,24	40.899.083,46	-
Pensões	628.175,93	892.207,15	642.200,33	646.721,37	652.730,20	668.796,86	659.036,00	1.020.320,22	657.422,81	660.106,55	677.001,75	659.943,74	8.456.372,91	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização no de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 10 da LRF)	442.804,75	693.523,20	700.396,68	726.454,60	733.542,40	1.103.273,82	1.355.517,65	2.643.557,78	748.398,42	2.909.436,57	2.327.454,89	2.357.348,66	16.722.899,43	-
Despesa com Pessoal sob Exatidão Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.338.576,70	7.462.570,92	5.459.469,38	6.153.641,00	5.788.231,65	5.398.134,43	5.391.599,92	8.794.879,88	5.555.884,93	5.929.930,24	7.151.002,56	5.559.692,18	74.180.477,69	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	442.971,59	589.291,79	529.518,26	481.983,39	736.882,81	674.843,65	675.681,48	1.224.208,09	677.481,90	761.238,95	664.005,07	647.364,36	8.105.882,74	-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Aquisição	424.802,17	511.916,53	448.653,58	647.501,97	480.306,45	377.202,62	420.329,69	545.893,25	358.039,21	566.737,07	1.970.998,04	417.040,84	7.171.400,34	-
Despesas de Exercício Anteriores de Período Anterior ao da Aquisição	-	-	-	528.853,44	-	-	3.687,02	(3.686,42)	27.900,00	-	-	-	596.754,24	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.462.702,54	6.362.362,60	4.470.897,43	4.504.902,00	4.491.142,39	4.537.078,16	4.492.811,82	7.028.464,96	4.491.893,82	4.501.843,22	4.495.277,98	58.355.406,37	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.162,671,89	23.733.031,20	17.660.944,16	17.678.790,26	17.624.828,38	18.216.299,45	19.276.342,71	34.052.448,16	20.292.265,71	19.365.048,02	19.850.781,12	20.108.833,97	244.280.329,93	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	486.922.667,21												%	
(*) Total efetivo obrigatório da União relativa às entidades individualizadas (art. 166-A, § 1º, de CF) (V)	1.610.279,00												52,28	
(**) Transferências obrigatórias da União relativas às entidades de arrecadação (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-												54,09	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	486.911.288,21												51,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + V + VI)	244.280.329,93												48,69	
LIMITE MÁXIMO (IX) (parágrafo I, do art. 39 da LRF)	292.340.638,17												59,40	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo anterior ao art. 22 da LRF)	278.711.204,96												56,99	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (parágrafo I do art. 39 da LRF)	263.106.574,55												54,50	
LIMITE MÁXIMO (XII) (parágrafo I, do art. 39 da LRF)	227.113.772,55												46,89	

NOTA: Somar A1,2, Unidades Respostas Secretaria de Planejamento e Finanças. Data de emissão: 26/05/2022 e hora de emissão: 19h06

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuado a ser informados neste campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022 - 1º QUADRIMESTRE DE 2022

RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)	DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)			R\$ 1,00
			LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)	TOTAL (c = a + b)	
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ - CISRJ	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.356.741,89	1.083.392,01	-	1.083.392,01	
	Pessoal Ativo	1.356.741,89	1.083.392,01	-	1.083.392,01	
	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	
	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	
	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	
	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	
	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		-	-	-	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		1.356.741,89	1.083.392,01	-	1.083.392,01	

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável Secretária de Planejamento e Finanças, Data da emissão 26/05/2022 e hora de emissão 19h06

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022 - 1º QUADRIMESTRE DE 2022

RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)	DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS - CIMURC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)			R\$ 1,00
			LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)	TOTAL (c = a + b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		95.076,52	95.076,52	-	95.076,52	
		95.076,52	95.076,52	-	95.076,52	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		95.076,52	95.076,52	-	95.076,52	

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável Secretária de Planejamento e Finanças, Data da emissão 26/05/2022 e hora de emissão 19h06
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - 1º QUADRIMESTRE DE 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	177.692.894,31	165.167.929,54	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	141.465.266,37	132.653.725,76	-	-
Empréstimos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	141.465.266,37	132.653.725,76	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	118.026.671,87	109.487.436,21	-	-
De Demais Contribuições Sociais	11.046.308,66	11.008.692,93	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não financeira	12.392.285,84	12.157.596,62	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	36.227.627,94	32.514.203,78	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	100.604.420,16	132.678.234,68	-	-
Disponibilidade de Caixa¹	100.604.420,16	132.569.470,16	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	117.942.405,84	143.262.982,89	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	11.145.689,58	3.677.456,37	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.192.296,10	7.016.056,36	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	108.764,52	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	77.088.474,15	32.489.694,86	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	424.581.315,41	468.922.667,21	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.610.378,00	1.610.378,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	422.970.937,41	467.312.289,21	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	42,01	35,34	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	18,23	6,95	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	507.565.124,89	560.774.747,05	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	456.808.612,40	504.697.272,35	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	632.270.060,50	632.270.060,50	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	6.007.259,63	814.682,67	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 26/05/2022 e hora de emissão 19h06

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de “Outras Dívidas”. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) “zero”.

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha “Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos”

NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - 1º QUADRIMESTRE DE 2022

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	424.581.315,41	468.922.667,21	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.610.378,00	1.610.378,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	422.970.937,41	467.312.289,21	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	93.053.606,23	102.808.703,63	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	83.748.245,61	92.527.833,26	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 26/05/2022 e hora de emissão 19h06
NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - 1º QUADRIMESTRE DE 2022

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	-	-	
Interna	-	-	
Externa	-	-	
Contratual	-	-	
Interna	-	-	
Empréstimos	-	-	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-	
Externa	-	-	
Empréstimos	-	-	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-	
TOTAL (III)	-	-	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		468.922.667,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		1.610.378,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		467.312.289,21	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		-	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)		-	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		74.769.966,27	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%		67.292.969,65	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		32.711.860,24	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	120.496.129,14	120.496.129,14	
Tributos	-	-	
Contribuições Previdenciárias	109.487.436,21	109.487.436,21	
FGTS	-	-	
Demais Contribuições Sociais	11.008.692,93	11.008.692,93	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		-	

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 26/05/2022 e hora de emissão 19h06
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - 1º QUADRIMESTRE DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		R\$ 468.922.667,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		R\$ 467.312.289,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		R\$ 467.312.289,21
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	244.289.329,93	52,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	252.348.636,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	239.731.204,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	227.113.772,56	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	32.489.694,86	6,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	560.774.747,05	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	102.808.703,63	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	74.769.966,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	32.711.860,24	7,00

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 26/05/2022 e hora de emissão 19h06

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ****CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO 39 DE 23 DE MAIO DE 2022**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 2.099.080,00 (dois milhões noventa e nove mil oitenta reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2203/2021 de 29 de Dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 2.099.080,00 (dois milhões noventa e nove mil oitenta reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES**1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****2196 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	30.000,00
Total por Ação:		30.000,00

2208 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total por Ação:		1.000,00
Total por Unidade:		31.000,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2012 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Total por Ação:		30.000,00

2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total por Ação:		61.000,00

2244 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total por Ação:		2.000,00
Total por Unidade:		93.000,00

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.500,00
Total por Ação:		57.500,00
Total por Unidade:		57.500,00

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página 1 de 4

Prefeitura Municipal de Jequié

2005 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. INFANTIL - CRECHE

3.1.90.11.00-18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
Total por Ação:		400.000,00

2006 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.1.90.11.00-18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Total por Ação:		100.000,00

2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

4.4.90.52.00-01	Equipamentos e Material Permanente	108.000,00
4.4.90.51.00-19	Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:		208.000,00

2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	41.400,00
4.4.90.52.00-01	Equipamentos e Material Permanente	473.000,00
Total por Ação:		514.400,00

2240 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

4.4.90.51.00-19	Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:		100.000,00
Total por Unidade:		1.322.400,00

1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2090 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
Total por Ação:		80.000,00
Total por Unidade:		80.000,00

1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	500,00
Total por Ação:		500,00
Total por Unidade:		500,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.080,00
Total por Ação:		3.080,00
Total por Unidade:		3.080,00

1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

3.3.90.32.00-00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	46.000,00
Total por Ação:		46.000,00

2092 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	268.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.000,00
Total por Ação:		326.000,00
Total por Unidade:		372.000,00

1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	137.000,00
Total por Ação:		137.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Unidade:	137.000,00
1702 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
2191 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS			
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		2.400,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições		200,00
		Total por Ação:	2.600,00
		Total por Unidade:	2.600,00
Total:			2.099.080,00

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS			
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2196 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		93.000,00
		Total por Ação:	93.000,00
		Total por Unidade:	93.000,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1177 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO ABRIGO PARA ADOLESCENTES			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
		Total por Ação:	30.000,00
2244 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.35.00-00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000,00
		Total por Ação:	1.000,00
		Total por Unidade:	31.000,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1036 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL			
4.4.90.61.00-19	Aquisição de Imóveis		100.000,00
		Total por Ação:	100.000,00
2007 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. FUNDAMENTAL			
3.1.90.04.00-18	Contratação Por Tempo Determinado		500.000,00
		Total por Ação:	500.000,00
2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA			
3.3.90.39.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
		Total por Ação:	100.000,00
2041 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)			
3.1.90.04.00-01	Contratação Por Tempo Determinado		108.000,00
		Total por Ação:	108.000,00
2067 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00-01	Material de Consumo		50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.11.00-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		521.900,00
		Total por Ação:	521.900,00

Prefeitura Municipal de Jequié

			Total por Unidade:	1.379.900,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS				
3.1.90.94.00-02	Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.080,00
			Total por Ação:	3.080,00
			Total por Unidade:	3.080,00
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
1017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				
4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações			146.500,00
			Total por Ação:	146.500,00
2249 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			443.000,00
			Total por Ação:	443.000,00
			Total por Unidade:	589.500,00
1702 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
1067 - REESTRUTURAÇÃO DA SINALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO TRÂNSITO				
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.600,00
			Total por Ação:	2.600,00
			Total por Unidade:	2.600,00
			Total:	2.099.080,00

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 23 de Maio de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ENTIDADE GESTORA: GERAL
DECRETO - ALTERACAO-QDD

DECRETO Nº 40 DE 23 DE MAIO DE 2022

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA , no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2167/2021 de 12 de Julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA

Artigo 1º

Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	0,00
3.3.90.36.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	3.000,00
Total por Ação:		3.000,00	3.000,00
2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DEMAIS PROGRAMAS DA ASISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	0,00
3.3.90.36.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	3.000,00
Total por Ação:		3.000,00	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		6.000,00	6.000,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.3.90.49.00-02	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00
Total por Ação:		1.000,00	1.000,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.250,00	0,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.056,00	0,00
3.3.90.36.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	56,00
3.3.90.32.00-02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	4.250,00
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	1.000,00
Total por Ação:		5.306,00	5.306,00
Total por Unidade Orçamentária:		6.306,00	6.306,00
Total Geral:		12.306,00	12.306,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 2º

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 23 de Maio de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO 41 DE 23 DE MAIO DE 2022**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de 100.000,00 (cem mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2203/2021 de 29 de Dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes Dotações:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES**1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA**

4.4.90.51.00-95	Obras e Instalações	50.000,00
-----------------	---------------------	-----------

Total por Ação:	50.000,00
------------------------	------------------

2240 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

4.4.90.51.00-95	Obras e Instalações	50.000,00
-----------------	---------------------	-----------

Total por Ação:	50.000,00
------------------------	------------------

Total por Unidade:	100.000,00
---------------------------	-------------------

Total:	100.000,00
---------------	-------------------

Artigo 2º

Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior, serão provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

ORIGEM DOS RECURSOS

95 - Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	100.000,00
---	------------

Prefeitura Municipal de Jequié

Total de Recursos: 100.000,00

Artigo 3º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 23 de Maio de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito (a)

Página null de 2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ



Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ALVES SANTOS - 12/04/2022 16:29:14, ZENILDO BRANDÃO SANTANA - 13/04/2022 10:18:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 769bcb3-d170-4906-b60e-3861a1a71e

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ			
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
(Lei nº 4.320/1964)			
Exercício: 2021			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Código	Especificação		
	Ordinária	3.070.707,17	(11.747.554,04)
00	Tesouro	3.070.707,17	(11.747.554,04)
	Vinculada	91.494.828,32	61.648.790,34
01	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Educação 25%	6.718.126,21	(883.234,89)
02	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%	(2.139.308,01)	(1.911.538,42)
03	Contribuição p/ o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	19.238.449,28	2.930.601,56
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	1.660.974,29	756.325,25
09	Recursos Vinculados - LC 173/2020 - Fonte 09	6.779,50	-
10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	31.889,82	31.107,51
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.043.932,27	9.359.078,86
15	Transferências de Recursos do FNDE	666.209,58	1.078.127,41
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	91.488,37	19.461,66
18/19	Transferências FUNDEB	12.678.418,48	1.647.588,90
24	Transferências de Convênios - Outros	2.670.675,67	3.113.161,63
28	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	449.709,87	162.267,34
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.317.544,57	2.661.637,48
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Expl. de Rec. Minerais	2.262.478,31	433.034,88
44	Cessão Onerosa	22.362,68	-
55	Transferências Especiais	2.187.770,43	-
92	Alienação de Bens	288,96	281,90
95	Precatórios FUNDEF	41.579.986,85	42.250.889,27
97	Outras Vinculações de Transferências	7.051,19	-
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		94.565.535,49	49.901.236,30

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA SEINFRA Nº 12 DE 26 DE MAIO DE 2022

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA PORTARIA Nº 10 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JEQUIÉ-BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo da portaria nº 10 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizada pela Presidente da Comissão Permanente Disciplinar, através do Ofício Institucional,

CONSIDERANDO justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no referido Ofício, tendo em vista que o processo encontra-se em fase de instrução.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, retroativamente, a prorrogação da Portaria nº 10 de 25 de fevereiro de 2022, relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021.

ART. 2º Fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do dia 28 de abril de 2022, para conclusão dos trabalhos, podendo ser novamente renovado, mediante solicitação prévia da Comissão.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições infra legais em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Seja encaminhado o presente feito para a Comissão Processante Disciplinar.

26 de maio de 2022

LUCINDO TOMAZ VANCONCELOS MENEZES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 20.786

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 177 - E M 26 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 7003/19, de 29 de agosto de 2019.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Função de Operador de Máquina, Nível/Classe A-15, Matrícula nº 535, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 1º e 2º (primeiro e segundo) quinquênios, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 177 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 178 - E M 26 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 8121/21, de 27 de agosto de 2021.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ELIZETE DE ALMEIDA SANTANA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Auxiliar de Enfermagem Nível/Classe A-5, Matrícula nº 3910, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 178 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 179 - E M 26 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 9705/21, de 05 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ROSINEIDE ALEIXO DOS SANTOS MENEZES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Auxiliar de Enfermagem Nível/Classe A-11, Matrícula nº 320, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 179 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 180 - E M 26 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5826/22, de 20 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MIRIAM MODESTO DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde Nível II, Padrão "F", Matrícula nº 6368, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 180 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 181 - E M 26 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5497/22, de 07 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **IONE GOMES SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde Nível II, Padrão "F", Matrícula nº 6244, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 181 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 182 - E M 26 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5629/22, de 12 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **VILMA RODRIGUES SOUTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde Nível I, Padrão "F", Matrícula nº 6396, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 182 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 183 - E M 26 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5500/22, de 07 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **EDNÓLIA SOUZA ANDRADE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Padrão "F", Matrícula nº 6308, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 183 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 184 - E M 26 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5709/22, de 18 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ENÓLIA FERNANDES FIGUEREDO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Assistente Social, Nível/Classe: A-5, Matrícula nº 4031, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 184 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 185 - E M 26 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3847/22, de 10 de março de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **IARA VALQUIRIA ANSELMO SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Padrão "F", Matrícula nº 6241, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 185 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 186 - E M 26 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5622/22, de 12 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **IONETE REBOUÇAS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Padrão "F", Matrícula nº 6324, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 186 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 187 - E M 26 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 6143/22, de 03 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **SIMARA ALVES SANTOS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Padrão "F", Matrícula nº 6477, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 187 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL.

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DE JEQUIÉ.

SETOR: DEVISAM

NOME DO RESPONSÁVEL: Aneilda Gomes Silva

DATA: 26/05/2022

RELAÇÃO DE MATÉRIAS:

Assunto:	Tipo:
O DEVISAM (Departamento de Vigilância Sanitária Municipal) no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do parágrafo único do Art. 124 da Portaria Nº 06 de 29/ 01/ 1999 SVS/MS, que aprova a Instituição Normativa da Portaria SVS/MS Nº 344 de 12/ 05/ 1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do Estabelecimento abaixo denominado, podendo este comercializar medicamentos de uso sistêmico a base de RETINÓIDE – LISTA C 2 da referida portaria. CADASTRO nº 04/2022 DADOS DO ESTABELECIMENTO RAZÃO SOCIAL: FMP Farmácia Melhor Preço Ltda NOME FANTASIA: Farmácia Melhor Preço C.N.P.J.: 01.903.314/0005-90 ENDEREÇO: Rua Brigadeiro Sá Bitencourt, nº 300 – Jequiezinho TELEFONE: (73)3525-0759 DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Farmacêutico) NOME: Maria Manuela Pereira Sarmento Nº DO CONSELHO: CRF- Ba 015032 ENDEREÇO: Rua Maria Adélia, nº 79, Jequiezinho – Jequié/BA TELEFONE: (73)99111-4565 RG.: 09530400 20 CPF.: 010.989.655-66	E
O DEVISAM (Departamento de Vigilância Sanitária Municipal) no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do parágrafo único do Art. 124 da Portaria Nº 06 de 29/ 01/ 1999 SVS/MS, que aprova a Instituição Normativa da Portaria SVS/MS Nº 344 de 12/ 05/ 1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do Estabelecimento abaixo denominado, podendo este comercializar medicamentos de uso sistêmico a base de RETINÓIDE – LISTA C 2 da referida portaria. CADASTRO nº 05/2022 DADOS DO ESTABELECIMENTO RAZÃO SOCIAL: FMP Farmácia Melhor Preço Ltda	E

Rua D. Pedro II, s/n, Centro, Jequié / Bahia
devisam.jequie@gmail.com

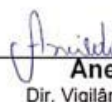
Prefeitura Municipal de Jequié

NOME FANTASIA: Farmácia Melhor Preço C.N.P.J.: 01.903.314/0012-10 ENDEREÇO: Praça da Bandeira, nº 04 – Centro TELEFONE: (73)3526-2982 DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Farmacêutico) NOME: Natiane Silva Peixoto Nº DO CONSELHO: CRF- Ba 015154 ENDEREÇO: Rua Alves Cardoso, nº 454, Kennedy – Jequié/BA TELEFONE: (73)98857-0269 RG.: 11964727 34 CPF.: 020.967.515-27	
---	--

Tipo:
E–Envio de matéria
R–Retificação da matéria
S–Suspensão da matéria.

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Interino de Saúde do
Município de Jequié
Portaria nº 100/2022

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Interino de Saúde
Portaria n.º 100/22

Aneida Gomes Silva
Diretora do Dept. de Vigilância
Sanitária e Ambiental
Portaria nº 22.689/21

Aneida Gomes Silva
Dir. Vigilância Sanitária e Ambiental.
Dec. nº 22.689/21

Rua D. Pedro II, s/n, Centro, Jequié / Bahia
devisam.jequie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2022**

Processo Administrativo: 202/2022
Pregão Eletrônico SRP: 37/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01497 /2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 29/04/2022 Diário Oficial da União, edição de 29/04/2022.

Data abertura: 11 de maio de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO E TABLADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS SOLENIDADES, ESPETÁCULOS E COMEMORAÇÕES.

Contratada:

MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.926.738/0001-96**, situada com endereço comercial na Fazenda Velha – Estrada da Barragem de Pedra, nº 5452, Curral Novo, Jequié-BA, CEP 45.211-899. Foi negociado para os **ITENS 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 33** o menor valor total de **R\$ 2.172.267,20 (dois milhões cento e setenta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**.

ALVARO MARQUES REIS DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.636.230/0001-41**, situada com endereço comercial na Rua Do Calafate, nº 12, Fazenda Grande do Retiro, Salvador-BA, CEP 40.054-100. Foi negociado para os **ITENS 27 e 34** o menor valor total de **R\$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais)**.

REGINALDO S MACHADO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.968.674/0001-63**, situada com endereço comercial na Rua A, Loteamento Felicidade, nº 15, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP 45.208-543. Foi negociado para os **ITENS 01, 02, 03, 06, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37 e 38** o menor valor total de **R\$ 719.498,95 (setecentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 17 de maio de 2022.

DANILO DA SILVA NASCIMENTO
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2022

Processo Administrativo: 202/2022

Pregão Eletrônico SRP: 37/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01497 /2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 29/04/2022 Diário Oficial da União, edição de 29/04/2022.

Data abertura: 11 de maio de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO E TABLADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS SOLENIDADES, ESPETÁCULOS E COMEMORAÇÕES.

Contratada:

MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.926.738/0001-96**, situada com endereço comercial na Fazenda Velha – Estrada da Barragem de Pedra, nº 5452, Curral Novo, Jequié-BA, CEP 45.211-899. Foi negociado para os **ITENS 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 33** o menor valor total de **R\$ 2.172.267,20 (dois milhões cento e setenta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**.

ALVARO MARQUES REIS DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.636.230/0001-41**, situada com endereço comercial na Rua Do Calafate, nº 12, Fazenda Grande do Retiro, Salvador-BA, CEP 40.054-100. Foi negociado para os **ITENS 27 e 34** o menor valor total de **R\$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais)**.

REGINALDO S MACHADO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.968.674/0001-63**, situada com endereço comercial na Rua A, Loteamento Felicidade, nº 15, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP 45.208-543. Foi negociado para os **ITENS 01, 02, 03, 06, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37 e 38** o menor valor total de **R\$ 719.498,95 (setecentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 27 de maio de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 ID: 940024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas dos Bairros, Agenor Coelho de Aragão, Água Branca, Caixa D'água, Campo do América, Cansanção, Centro, Curral Novo, Itaigara, Jequiezinho, Joaquim Romão, Kennedy, KM III, KM IV, Mandacaru, Pompílio Sampaio, São Judas Tadeu, São Luís, Suíssa, Tropical, Vila Rodoviária, Amaralina, Cachoerinha e Espírito Santo, localizados no Município de Jequié/BA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 08/06/2022

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 08/06/2022 - **MAIOR DESCONTO GLOBAL**

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 27 de maio de 2022.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -BA 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022
ID- 940024

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2022	IV. Processo administrativo nº: 233/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas dos Bairros, Agenor Coelho de Aragão, Água Branca, Caixa D'água, Campo do América, Cansanção, Centro, Curral Novo, Itaigara, Jequezinho, Joaquim Romão, Kennedy, KM III, KM IV, Mandacaru, Pompílio Sampaio, São Judas Tadeu, São Luís, Suíssa, Tropical, Vila Rodoviária, Amaralina, Cachoerinha e Espírito Santo, localizados no Município de Jequié/BA.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por lote (x) Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário - m²	IX. Prazo de vigência da Ata 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: XI. Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 06/06/2022 às 08:00 horas do dia 08/06/2022. Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 08/06/2022 (Horário do Estado da Bahia) ID – 940024 Modalidade de Disputa: Aberto	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2022	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas dos Bairros, Agenor Coelho de Aragão, Água Branca, Caixa D'água, Campo do América, Cansanção, Centro, Curral Novo, Itaigara, Jequiezinho, Joaquim Romão, Kennedy, KM III, KM IV, Mandacaru, Pompílio Sampaio, São Judas Tadeu, São Luís, Suíssa, Tropical, Vila Rodoviária, Amaralina, Cachoeirinha e Espírito Santo, localizados no Município de Jequié/BA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4 O tipo da licitação é **MAIOR DESCONTO**

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.

- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o

4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.

- 5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

- 5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.9.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.11** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;
- 6.11.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as proposta

s de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico devidamente registrada no CREA, em nome do(s)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

a) Descrição dos itens, medidas e quantitativo.

- Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação - M³ - 14.632,00
- Imprimação - Execução com fornecimento de material - M² - 73.160,00
- Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento.- M³ - 3.658,00
- Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímetro de 2,0 cm - brita comercial. - M² - 73.160,00
- Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto. - M - 16.790,00

b) Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

- Planilha global agrupando os itens por tipo de serviços (planilha consolidada) e planilhas individualizadas (quando houver);
- Cronograma;
- Planilha com todas as composições unitárias
- BDI

7.1.3.3.1 Deverão constar na(s) certidão(ões) da CAT previstas no item 7.1.3.3 os seguintes dados:

- a) Local de execução;
- b) Nome da contratante e da contratada;
- c) Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e
- d) Relação dos serviços executados;"

7.1.3.2 Prova de registro ou inscrição da empresa, bem como dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da BAHIA (CREA/CAU/BA), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

7.1.3.3 Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços de características similares ou superiores às do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho)
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional contratado: a comprovação do seu vínculo com a mesma dar-se-á mediante a apresentação contrato de prestação de serviços com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação.
- d) Declaração por escrito "declaração de contratação futura" é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015 – TCU - Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de licitante constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- c) Os licitantes poderão apresentar a sua comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não mantiver a proposta;
 - g) apresentar documentação falsa;
 - h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b) no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.3. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das

13

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

- 11.9.** O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 11.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.
- 11.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1.** Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 12.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 12.3.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 12.4.** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 12.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 12.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 12.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 12.8.** A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 12.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 12.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 12.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

14.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

14.7. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

14.8. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

14.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei n.º 9.648/98.

14.10. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.

15.2 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15.3.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.5.** Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

17.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento das obras e dos serviços.

18.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- 16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

18.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

18.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** da(s) obra(s) edo(s) serviço(s) contratado(s) será (ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

18.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

18.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

18.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

18.6. A eventual aceitação das obras e dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

19. GARANTIAS

19.1. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a Administração Municipal, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de **5%** (um por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

19.2. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

19.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira (devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central) que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

19.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do contrato.

19.5. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

21. IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

21.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

22.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

22.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I e I-A**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**)

19

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

j) Minuta de Contrato – (ANEXO X)

Jequié, 19 de maio de 2022

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 048/2022
---	--------------------

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas dos Bairros, Agenor Coelho de Aragão, Água Branca, Caixa D'água, Campo do América, Cansanção, Centro, Curral Novo, Itagira, Jequiezinho, Joaquim Romão, Kennedy, KM III, KM IV, Mandacaru, Pompílio Sampaio, São Judas Tadeu, São Luís, Suíssa, Tropical, Vila Rodoviária, Amaralina, Cachoeirinha e Espírito Santo, localizados no Município de Jequié/BA.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a licitação que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO viemos informar a impossibilidade de levantamento prévio das ruas a serem pavimentadas.

Sabe-se que a Cidade de Jequié/BA teve seu crescimento efetivado de modo desorganizado. Durante décadas diversas ruas foram abertas sem o devido procedimento formal, loteamentos foram fundados sem a comunicação ao poder público, localidades ocupadas sem a devida organização.

O levantamento formal e pormenorizado de todas as localidades possíveis de intervenção dentro do município de Jequié/BA é tarefa de grande porte e incompatível com este momento conjuntural.

Desta forma, a fim de cumprir integralmente a legislação de referência, possibilitando restringir o objeto licitado dentro do menor âmbito possível, indicaremos todos os Bairros possíveis de intervenção (todos dentro da zona urbana), dentro dos quais as pavimentações poderão ser efetivadas.

As ruas determinadas que sofrerão a intervenção e o seu projeto executivo serão indicados no momento da ordem de serviço. Essa é a forma mais correta e funcional de tratar esse fato.

Explicamos:

Adotaremos neste procedimento o Sistema de Registro de Preço (SRP), conforme previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que vem regulamentado conforme o decreto 7.892/2013 e segundo Alexandrino e Paulo, o SRP se apresenta como "um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras." (ALEXANDRINO, PAULO, 2014, p. 663).

O Decreto 7.892/2013, em seu art. 3º dispõe as hipóteses pelas quais o SRP poderá ser utilizado:

I – Quando, pelas características do bem ou serviços, houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

É o caso do presente Termo de Referência.

O serviço de pavimentação será efetuado, dentro dos Bairros indicados, conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades do município.

A indicação da Rua será efetivada no decorrer da ata de registro de preços, sendo o projeto executivo emanado concomitantemente a empreitada.

Pensando nisso, alocamos a verba necessária dentro das planilhas orçamentárias para a feitura do projeto executivo. Isso é econômico, posto que o serviço só será prestado nas ruas efetivamente objeto de intervenção, e legal, posto que autorizado pelo art. 7º da Lei 8666 de 1993, assim disposto:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - Projeto básico;

II - Projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

Assim, conforme possibilitado pela Lei, entendemos por mais econômico, conveniente e alinhado com o interesse público a delimitação por bairros, deixando a indicação da Rua específica – com seu projeto executivo – a ser efetivado no momento da ordem de serviços.

E não é só.

Registre-se que a cidade de Jequié/BA possui cerca de 40% de ruas sem qualquer pavimento. Essas ruas sofrem pela força das chuvas todos os anos, de modo diverso, e de diferentes maneiras. A variação do clima é tanto que no ano de 2021 a Bahia foi alvo da maior acumulado de chuva do planeta, sendo o maior índice pluviométrico dos últimos 32 anos.

Assim é impossível antever com a mais absoluta segurança quais as ruas do município – e em que intensidade – serão atingidas pelas chuvas anuais.

Desta forma, dentro desta possibilidade possibilitada pela Lei, conseguimos resolver dois problemas:

a) Conseguimos delimitar o âmbito de intervenção (por bairros da zona urbana), deixando para determinar a rua e emitir o projeto executivo – rua a rua – no momento da emissão da ordem de serviço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Conseguimos munir o município de Jequié/BA de instrumento hábil a executar intervenções pontuais nas ruas mais afetadas pelas chuvas, a fim de pronto atender a necessidade pública.

Desta forma, amparado na legislação acima, delimitaremos o objeto licitado, conforme o Termo de Referência que este parecer busca fundamentar, por bairros da zona urbana.

Esse é o nosso parecer acerca da delimitação do objeto licitado. Salvo melhor juízo.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12(Doze) meses.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 26.004.500,47 (Vinte e seis milhões, quatro mil, quinhentos reais, quarenta e sete centavos).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.	1	UN	--	--	26.004.500,47	26.004.500,47
VALOR GLOBAL (R\$):							26.004.500,47

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Descrição dos itens, medidas e quantitativo.

- Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação - M³ - 14.632,00
- Imprimação - Execução com fornecimento de material - M² - 73.160,00
- Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento.- M³ - 3.658,00
- Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímetro de 2,0 cm - brita comercial. - M² - 73.160,00
- Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pre-fabricado. - M - 16.790,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TENDO EM VISTA QUE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DE DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, É IMPRESCINDÍVEL, QUE A ADMINISTRAÇÃO TENHA CAUTELA E CUIDADO, AO SELECIONAR A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA, E CONSEQUENTEMENTE, SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AO SOLICITAR A COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL, BUSCA QUE SEJA DEMONSTRADO A EXPERIÊNCIA ANTERIOR, DO PROFISSIONAL INDICADO PELO LICITANTE PARA ATUAR COMO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, E É INDISPENSÁVEL PARA O MELHOR ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO, ELIMINANDO COMPETIDORES QUE SERIAM INCAPAZES DE EXECUTAR O OBJETO.

Nas licitações de obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei nº 5.194/66, Resoluções do CONFEA e o Manual de Procedimentos Operacionais do Crea, **TÃO SOMENTE A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TEM VALOR TÉCNICO.** Desta forma, **A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DA EMPRESA RESTARÁ CONSUBSTANCIADA PELO ACERVO TÉCNICO DE SEUS PROFISSIONAIS.**

O Superior Tribunal de Justiça, na decisão do Recurso Especial nº 466.286/SP, também corrobora com esta tese: "PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO – PREQUESTIONAMENTO – LICITAÇÃO – CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL – EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR ASSENTADA EM CRITÉRIO QUANTITATIVO – POSSIBILIDADE. (...) 2. A melhor inteligência da norma insita no art. 30, § 1º, I (parte final), da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quando, vinculadas ao objeto do contrato, estiveram assentadas em critérios razoáveis." (STJ, Recurso Especial nº 466.286/SP, Rel. Min. João Otávio de Noronha, julgado em 07.10.2003.)

A COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL SERÁ EFETUADA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DA CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) EM QUE CONSTE A LICITANTE COMO CONTRATANTE, OU DO CONTRATO SOCIAL DA LICITANTE EM QUE CONSTE O PROFISSIONAL COMO SÓCIO, OU AINDA DO CONTRATO DE TRABALHO OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA ACOMPANHADA DA ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL.

- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados
- b) Planilha global agrupando os itens por tipo de serviços (planilha consolidada) e planilhas individualizadas (quando houver);
- c) Cronograma físico financeiro;
- d) Planilha com todas as composições unitárias;
- e) Quadro de composição do BDI.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme planilha de execução de obra e seguindo o cronograma do município.

8. PRAZO DE ENTREGA

Imediato, conforme planilha de execução de obras.

24

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. FISCAL DO CONTRATO

SAMUEL SILVA

Obs: As planilhas, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, encontra se nas ultimas paginas deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas dos Bairros, Agenor Coelho de Aragão, Água Branca, Caixa D'água, Campo do América, Cansanção, Centro, Curral Novo, Itagira, Jequiezinho, Joaquim Romão, Kennedy, KM III, KM IV, Mandacaru, Pompílio Sampaio, São Judas Tadeu, São Luís, Suíssa, Tropical, Vila Rodoviária, Amaralina, Cachoerinha e Espírito Santo, localizados no Município de Jequié/BA.

2.JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a licitação que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO viemos informar a impossibilidade de levantamento prévio das ruas a serem pavimentadas.

Sabe-se que a Cidade de Jequié/BA teve seu crescimento efetivado de modo desorganizado. Durante décadas diversas ruas foram abertas sem o devido procedimento formal, loteamentos foram fundados sem a comunicação ao poder público, localidades ocupadas sem a devida organização.

O levantamento formal e pormenorizado de todas as localidades possíveis de intervenção dentro do município de Jequié/BA é tarefa de grande porte e incompatível com este momento conjuntural.

Desta forma, a fim de cumprir integralmente a legislação de referência, possibilitando restringir o objeto licitado dentro do menor âmbito possível, indicaremos todos os Bairros possíveis de intervenção (todos dentro da zona urbana), dentro dos quais as pavimentações poderão ser efetivadas.

As ruas determinadas que sofrerão a intervenção e o seu projeto executivo serão indicados no momento da ordem de serviço. Essa é a forma mais correta e funcional de tratar esse fato.

Explicamos:

Adotaremos neste procedimento o Sistema de Registro de Preço (SRP), conforme previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que vem regulamentado conforme o decreto 7.892/2013 e segundo Alexandrino e Paulo, o SRP se apresenta como "um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras." (ALEXANDRINO, PAULO, 2014, p. 663).

O Decreto 7.892/2013, em seu art. 3º dispõe as hipóteses pelas quais o SRP poderá ser utilizado:

- I – Quando, pelas características do bem ou serviços, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

É o caso do presente Termo de Referência.

O serviço de pavimentação será efetuado, dentro dos Bairros indicados, conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades do município.

A indicação da Rua será efetivada no decorrer da ata de registro de preços, sendo o projeto executivo emanado concomitantemente a empreitada.

Pensando nisso, alocamos a verba necessária dentro das planilhas orçamentárias para a feitura do projeto executivo. Isso é econômico, posto que o serviço só será prestado nas ruas efetivamente objeto de intervenção, e legal, posto que autorizado pelo art. 7º da Lei 8666 de 1993, assim disposto:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - Projeto básico;

II - Projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

Assim, conforme possibilitado pela Lei, entendemos por mais econômico, conveniente e alinhado com o interesse público a delimitação por bairros, deixando a indicação da Rua específica – com seu projeto executivo – a ser efetivado no momento da ordem de serviços.

E não é só.

Registre-se que a cidade de Jequié/BA possui cerca de 40% de ruas sem qualquer pavimento. Essas ruas sofrem pela força das chuvas todos os anos, de modo diverso, e de diferentes maneiras. A variação do clima é tanto que no ano de 2021 a Bahia foi alvo da maior acumulado de chuva do planeta, sendo o maior índice pluviométrico dos últimos 32 anos.

Assim é impossível antever com a mais absoluta segurança quais as ruas do município – e em que intensidade – serão atingidas pelas chuvas anuais.

Desta forma, dentro desta possibilidade possibilitada pela Lei, conseguimos resolver dois problemas:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Conseguimos delimitar o âmbito de intervenção (por bairros da zona urbana), deixando para determinar a rua e emitir o projeto executivo – rua a rua – no momento da emissão da ordem de serviço.

b) Conseguimos munir o município de Jequié/BA de instrumento hábil a executar intervenções pontuais nas ruas mais afetadas pelas chuvas, a fim de pronto atender a necessidade pública.

Desta forma, amparado na legislação acima, delimitaremos o objeto licitado, conforme o Termo de Referência que este parecer busca fundamentar, por bairros da zona urbana.

Esse é o nosso parecer acerca da delimitação do objeto licitado. Salvo melhor juízo.

3.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços, objeto deste TR, execução de serviços de pavimentação com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias urbanas dos diversos bairros descritos no objeto do contrato, inseridas na área de atuação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

As atividades a serem realizadas resumem-se a:

- a) Levantamento Planialtimétrico;
- b) Elaboração de Projeto Executivo;
- c) Implantação da obra;
- d) Administração da obra;
- e) Pavimentação em CBUQ;
- f) Serviços complementares;

Os serviços deverão ser realizados em consonância com os Projetos Executivos e com fundamento nas normas das concessionárias de serviços públicos locais, entre outras, no Caderno de Encargos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, nas deliberações dos órgãos de controle ambientais do município, do estado e da União e nas Especificações Técnicas.

Após a assinatura do Contrato, haverá a seleção das vias que serão pavimentadas nos diversos bairro. As vias terão o Projeto Executivo elaborado e a Ordem de Serviço só será dada se os serviços, constantes na presente planilha orçamentária licitada, estiverem em consonância com o Projeto Executivo, com capacidade de receber o tráfego da via.

Os serviços deverão ser realizados em consonância e fundamento nas normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT), (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

Especificação dos Serviços:

As definições dos serviços, os cortes, os materiais empregados, as condições gerais, as condições específicas, os equipamentos, a execução, o manejo ambiental, a inspeção, o controle de execução e tecnológico, a geometria, a verificação final da qualidade, o acabamento, a variação, a aceitação, a rejeição, o critério de medição e tudo o que mais for necessário para a execução dos serviços deverão estar em conformidade com as Normas estabelecidas pelo DNIT.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os serviços objeto desta licitação encontram-se descritos, caracterizados e detalhados nos seguintes documentos:

ANEXO: Planilha de Custos do Orçamento de Referência;

4. ETAPAS DOS SERVIÇOS

Levantamento Planialtimétrico: Será executado por topógrafo e auxiliar de topográfica todo o cadastramento das ruas que serão exultadas o objeto previsto.

Elaboração de Projetos Executivos:

O projeto executivo para cada trecho contratado deverá ser desenvolvido, contendo:

- a) Levantamento Cadastral;
- b) Estudos Topográficos:

O objetivo fundamental dos Estudos Topográficos nesta fase é a materialização no campo do eixo do projeto definitivo determinado em Termo de Referência. Para tanto devem ser realizados os seguintes serviços:

- a) Locação do eixo do projeto;
- b) Nivelamento do eixo do projeto;
- c) Levantamento de seções transversais;
- d) Levantamento de ocorrências de materiais.

Projeto Geométrico:

O Projeto Geométrico, nesta Fase de Projeto Executivo, será elaborado a partir dos estudos topográficos realizados e deverá constituir-se de:

- a) Projeto planialtimétrico, nas escalas de 1:2.000 (H) e 1:200 (V);
- b) Determinação das seções transversais do projeto, nas escalas de 1:200 ou 1:100;
- c) Detalhamento dos elementos especiais do projeto, como retornos e acessos em nível.
- d) Projeto planialtimétrico:
 - d.1) Eixo estaqueado de 20 m em 20 m, assinalando as estacas correspondentes aos quilômetros inteiros, bem como as estacas correspondentes às centenas de metros;
- e) Em perfil:
 - e.1) Indicar a linha de terreno e do projeto representando a superfície do greide da pavimentação no eixo da plataforma;
 - e.2) As estacas serão numeradas para cada 1 m e indicadas as percentagens e comprimentos das rampas, o comprimento das projeções horizontais das curvas de concordância vertical e o comprimento da flecha "e" das curvas verticais.
- f) Seções transversais típicas da plataforma:
 - f.1) Serão levantadas e desenhadas as seções transversais-tipo da plataforma nas diversas características previstas para a rodovia em tangente e em curva.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Terraplenagem:

O Projeto de Terraplenagem, nesta fase, constituir-se-á de:

- a) Detalhes das seções transversais-tipo.

Projeto de Pavimentação:

- a) Definição do índice de suporte do subleito ao longo dos diversos subtrechos homogêneos;
- b) Definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento;
- c) Desenhos apresentando a seção transversal e variação longitudinal do pavimento.

Orçamento da Obra:

- a) A planilha do Projeto Executivo poderá ter seus quantitativos e serviços ajustados de acordo com as necessidades técnicas locais, inclusive a distância média de transporte (DMT), desde que tecnicamente justificado.

Plano de Execução da Obra.

Este TR estabelece um Sistema de Registro de Preço de serviços com quantitativo estimados no total de 18.290,00 metros de extensão por 8,0 m de largura (146.320,00 m²) de pavimentação asfáltica em CBUQ, para formalização de Ata de Registro de Preços.

Os serviços serão dimensionados como definidos em CONTRATO (CT) específico, com respectiva nota(s) de empenho de despesa, e com a definição e quantificação dos SERVIÇOS vinculados no CONTRATO.

O dimensionamento de execução do CONTRATO será determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ via Ordem de Serviço (OS), o qual constará os SERVIÇOS a serem executados, incluindo a planilha orçamentária (com respectivos quantitativos e preços), cronograma físico-financeiro, data de início e término da obra, e especificações técnicas detalhadas para a execução de um ou mais serviços.

Os SERVIÇOS são passíveis de subdivisão ou agrupamento conforme determinação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

Em anexo está apresentado a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

5. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O custo total para a execução dos serviços com BDI incluso, segundo orçamento é de R\$ 26.004.500,47 (vinte e seis milhões e quatro mil e quinhentos reais e quarenta e sete centavos), conforme especificado de forma unitária em planilha anexa. Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irrealizável.

Modalidade Licitatória: Pregão, na forma Eletrônica.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A licitação reger-se-á pela legislação que rege o Pregão Eletrônico, quais sejam: a Lei nº 10.520, de 17/7/2002 e o Decreto nº 10.024, de 20/9/2019.

Procedimento Licitatório: Sistema de Registro de Preços (SRP).

O procedimento licitatório auxiliar de SRP é definido na Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e normas complementares.

Justifica-se o procedimento licitatório devido à conveniência administrativa e as características do serviço, que será realizado por demanda justificada do município, com execução parcial por serviços previamente especificados e quantificados por unidade de medida padrão (m²), havendo necessidade de contratações frequentes.

Critério de Julgamento: Maior desconto.

Justifica-se o critério de julgamento com base no princípio da economicidade. A qualidade do serviço/obra não possui risco de ser afetada por se tratar de prestação de serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade mínimos definidos objetivamente neste TR, para efeito de julgamento das propostas, execução do objeto e fiscalização do contrato.

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário m².

Justifica-se o regime de execução pelas características do serviço, com a definição dos quantitativos exatos dos serviços definido por unidade de medida padrão (m²), conforme demanda justificada.

6. VISITA TÉCNICA

O atestado de visita aos locais dos serviços NÃO SERÁ OBRIGATÓRIO, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta do licitante.

Em caso de dúvidas sobre onde serão executados os serviços deste Edital ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com Secretaria de Infraestrutura do Município de Jequié, nos telefones: (73) 3526-8453 e e-mail infraestrutura@jequie.ba.gov.br.

A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" da dificuldade e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 8/6/1978, que deverá:

Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;

Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR18;

Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

Critérios de Sustentabilidade Ambiental

A Contratada deverá executar os serviços de engenharia em conformidade com a Licença Ambiental e o respectivo estudo ambiental, quando couber, em função da legislação vigente no local de execução dos serviços.

Na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências.

Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;

Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As sobras dos materiais poluentes, CAP-Cimento Asfáltico de Petróleo, EAI-Emulsão Asfáltica para a Imprimação e CM30 devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica, conforme disciplina normativa vigente.

A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 5/7/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/1/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307, de 5/7/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos de água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005 e legislação correlata;

Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, e legislação correlata;

Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dá-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, e legislação correlata.

A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução objeto destes será de 12 (doze) meses, conforme cronograma em anexo, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

9. PRAZO DE GARANTIA

A licitante vencedora deverá fornecer garantia de execução e valor, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, e que cubram a execução das obras/serviços.

11. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.3.6.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE	M3	14.632,00

34

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	PARA PAVIMENTAÇÃO		
1.3.8.	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	73.160,00
1.3.11.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M3	3.658,00
1.5.1	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 2,0 CM - BRITA COMERCIAL	M2	73.160,00
1.6.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO	M	16.790,00

TENDO EM VISTA QUE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DE DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, É IMPRESCINDÍVEL, QUE A ADMINISTRAÇÃO TENHA CAUTELA E CUIDADO, AO SELECIONAR A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA, E CONSEQUENTEMENTE, SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AO SOLICITAR A COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL, BUSCA QUE SEJA DEMONSTRADO A EXPERIÊNCIA ANTERIOR, DO PROFISSIONAL INDICADO PELO LICITANTE PARA ATUAR COMO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, E É INDISPENSÁVEL PARA O MELHOR ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO, ELIMINANDO COMPETIDORES QUE SERIAM INCAPAZES DE EXECUTAR O OBJETO.

Nas licitações de obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei nº 5.194/66, Resoluções do CONFEA e o Manual de Procedimentos Operacionais do Crea, **TÃO SOMENTE A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TEM VALOR TÉCNICO.** Desta forma, **A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DA EMPRESA RESTARÁ CONSUBSTANCIADA PELO ACERVO TÉCNICO DE SEUS PROFISSIONAIS.**

O Superior Tribunal de Justiça, na decisão do Recurso Especial nº 466.286/SP, também corrobora com esta tese: "PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO – PREQUESTIONAMENTO – LICITAÇÃO – CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL – EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR ASSENTADA EM CRITÉRIO QUANTITATIVO – POSSIBILIDADE. (...) 2. A melhor inteligência da norma insita no art. 30, § 1º, I (parte final), da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quando, vinculadas ao objeto do contrato, estiveram assentadas em critérios razoáveis." (STJ, Recurso Especial nº 466.286/SP, Rel. Min. João Otávio de Noronha, julgado em 07.10.2003.)

A COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL SERÁ EFETUADA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DA CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) EM QUE CONSTE A LICITANTE COMO CONTRATANTE, OU DO CONTRATO SOCIAL DA LICITANTE EM QUE CONSTE O PROFISSIONAL COMO SÓCIO, OU AINDA DO CONTRATO DE TRABALHO OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA ACOMPANHADA DA ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL.

12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Planilha global agrupando os itens por tipo de serviços (planilha consolidada) e planilhas individualizadas (quando houver);
- c) Cronograma físico financeiro;
- d) Planilha com todas as composições unitárias;
- e) Quadro de composição do BDI.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, através de servidor formalmente designado na forma do Art.67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

A PROPONENTE identificará o profissional Responsável Técnico legalmente habilitado para execução dos serviços, nesse caso o Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor DA CONTRATADA com a FISCALIZAÇÃO.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de **10 (dez)** dias corridos, contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

0,7 % (sete décimos por cento) valor global do contrato por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço no ato da execução e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o serviço, caso o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o serviço não ser de primeira qualidade.

Para todos os serviços, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos materiais nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o serviço seja executado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal, desde que informado previamente a empresa.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase de execução do serviço, o direito de solicitar testes que comprovem a qualidade do serviço ofertado. Para tanto, os materiais serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes de que o material considerado insatisfatório em qualquer uma das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se o material apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o material se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do material ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o serviço a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá obedecer às regras de execução e entrega do item objeto deste Certame de forma rigorosa, bem como todas as disposições legais pertinentes. No tocante o serviço

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

descriminado neste Certame, fica expressamente definido que o mesmo deverá ser de primeira qualidade.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.

Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para execução dos serviços.

Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro. É obrigatória a comprovação da regularidade ambiental para exploração dos materiais nas áreas apresentadas, conforme legislação vigente.

Auxiliar na regularização ambiental das localidades onde serão realizados os serviços, elaborando documentos necessários e protocolando nos órgãos competentes com anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

Planejamento em meio eletrônico, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado, após ORDEM DE SERVIÇO e relação das ruas a serem beneficiadas.

Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima, em até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de sanções administrativas.

As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.

Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico, no escritório de engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

Acatar as orientações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Crea ou CAU do local de execução dos serviços de engenharia.

A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e dos órgãos de controle interno e externo.

Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução Confea nº 336 de 27 de outubro de 1989.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ isenta

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços de engenharia, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:

Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

Atendimento a todas as condicionantes ambientais das licenças, quando couber.

Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução dos serviços, quando couber.

Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para a proteção ambiental.

Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função dos serviços, quando couber.

Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.

40

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A contratada deverá emitir um relatório mensal específico acerca da regularidade ambiental do empreendimento, demonstrando a fiel observância das licenças e atos administrativos ambientais correlatos, bem como de toda a legislação ambiental vigente.

Manter no local dos serviços durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo 1 (um) técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e caso necessário disponibilizar outros profissionais, conforme disposto na NR4.

Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final dos serviços todos os equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.

Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.

Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade dos serviços, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a terceiros.

Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive dos barracões e instalações.

Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

No momento da desmobilização, para a liberação da última parcela, faz-se necessário a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente as despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

A CONTRATADA deverá apresentar em até cinco dias após emissão da Ordem de Serviço um Preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada ao local dos serviços, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

Durante a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA instalar e manter no local dos serviços 1 (uma) placa de identificação dos serviços de engenharia e 1 (uma) segunda placa em local a ser determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com as seguintes informações: nome da contratada, RT pelos serviços com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução Confea nº 198/1971.

A placa de identificação dos serviços deve ser no padrão definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e em local por ela indicado, cujo modelo será fornecido por a contratante após ORDEM DE SERVIÇO.

Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

Manter no local dos serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ após a conclusão dos serviços de engenharia.

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, município ou terceiros, em razão da execução dos serviços de engenharia.

Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

Manter no local dos serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ARTs, anuências ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

17. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste CONTRATO.

Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

Emitir parecer para liberação das faturas, receber as obras e serviços contratados.

Efetuar o pagamento no prazo previsto no CONTRATO.

Jequié/BA, 20 de abril de 2022.

Responsável Técnico:

Giovanni Giudice Pederbelli
Engenheiro Civil
Crea/BA: 0520437233

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memorial Descritivo

1. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

- 1.1. Topografo com encargos complementares.
- 1.2. Auxiliar de topógrafo com encargos complementares.
- 1.3. Desenhista projetista com encargos complementares.
- 1.4. Auxiliar de desenhista com encargos complementares.
- 1.5. Engenheiro civil junior com encargos complementares.

2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- 2.1. Encarregado geral de obras com encargos complementares.
- 2.2. Auxiliar de escritório com encargos complementares.
- 2.3. Topografo com encargos complementares
- 2.4. Técnico de laboratório e campo de construção com encargos complementares
- 2.5. Auxiliar de laboratorista de solos e de concreto com encargos complementares

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. PLACA DE OBRA

A Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, suas medidas terão que ser iguais a maior placa existente na obra, respeitada as seguintes medidas: 3,00 m x 4,00 m. A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado nº 22. Terá dois suportes e serão de madeira 3A/4A nativa/regional 5x5cm com altura livre de 2,50m.

3.2. BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRA

Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m², c/ 2 salas e 2 banheiros com materiais novos.

3.3. ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA

Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 0 e 3,8 kw – Rev. 01

3.4. LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, provisória ou definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm.

3.5. LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO

Ligação Predial de Esgoto Tipo 3 - Ramal Interno de Esgoto até Caixa de Inspeção.

3.6. ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA

estrutura de madeira provisória para suporte de caixa d'água elevada de 1000 litros.

4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.1. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos nos estaqueamentos de 20 em 20 metros, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

A medição deste serviço será por m.

4.2. LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo. Deverão ser removidas a vegetação e pequenas árvores utilizando o trator de esteiras, deixando assim, a área e em condições adequadas para início das obras.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados. A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças. Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Os resíduos de qualquer natureza (construção civil, podas de arvores, etc) que porventura estiverem depositados junto ao passeio público deverão ser recolhidos com vistas à não impedir o bom andamento dos trabalhos.

O recolhimento dos resíduos deverá ser realizada com veículo da Empresa CONTRATADA, de forma simultânea, evitando desta forma que o vento, ou chuva, ou o transito de veículos possa espalhar o material.

O local de descarte da roçagem e demais resíduos da operação ficará a cargo do Município.

4.3. LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Deverão ser removidas as gramas, a vegetação rasteira, aterros e restos de objetos de qualquer natureza utilizando a enxada.

Os resíduos de qualquer natureza (construção civil, podas de árvores, etc) que porventura estiverem depositados junto ao passeio público deverão ser recolhidos com vistas à não impedir o bom andamento dos trabalhos.

O recolhimento dos resíduos deverá ser realizada com veículo da Empresa CONTRATADA, de forma simultânea, evitando desta forma que o vento, ou chuva, ou o transito de veículos possa espalhar o material.

O local de descarte dos resíduos da operação ficará a cargo do Município.

4.4.4.4 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé de carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

A compactação poderá ser executada, mediante processos manuais ou mecânicos, de acordo com as características e disposições da obra, até atingir um grau de dureza pelo menos igual ao do solo adjacente. Os processos manuais de compactação recomendados serão: o apiloamento executado com soquetes de 20 kg (vinte quilos) de peso, com seção de 0,20 x 0,20 m (vinte por vinte centímetros) ou ainda, mediante o emprego de compactadores dotados de placa vibratória pneumática e a combustão.

4.5. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.

O material a ser empregado para o reforço do subleito será areia grossa. A areia será transportada em caminhões que a descarregarão na pista, onde o espalhamento será efetuado pela motoniveladora e a compactação com o rolo compactador vibratório liso. Durante a compactação poderá ser feito o umedecimento adicional da camada através do caminhão pipa (caso seja necessário).

Após a execução do reforço do subleito será realizado a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista, permitindo-se até 20%(vinte por cento) em excesso, para a flecha do abaulamento e as seguintes tolerâncias:

-Variação máxima de +0,15 m quanto a largura da pista;

4.6. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3).

Utilizar o trator de esteiras (potência 125hp, peso operacional 12,9 t, com lâmina de 2,7 m³ e escarificador), considerando o tipo de trabalho e o material a ser movimentado. Selecionar a configuração da ponta do escarificador (curta, intermediária e longa) e o tipo (central e penetração).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Realizar escarificação do material com o equipamento. Após a escarificação, executa-se o corte com a lâmina do trator. O material cortado será posteriormente carregado com a pá carregadeira.

4.7. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE.

Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário, dmt até 30 km (unidade: m3xkm).

4.8. IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Aplicação de imprimação betuminosa impermeabilizante em toda a área que receberá o pavimento. Sua função é aumentar a coesão da superfície de base através da penetração do material asfáltico, promover aderência entre a base e o revestimento, e impermeabilizar a base.

4.9. EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.

A pintura de ligação consiste numa pintura ligante, que recobre a camada da base (macadame seco), e tem por função proporcionar a ligação entre a camada de base e a capa de rolamento (C.B.U.Q.).

O material utilizado para a pintura de ligação é derivado do petróleo, conhecido como emulsão asfáltica RR-2C, à taxa de aplicação do material deverá ser na ordem de 0.6L/m². A pintura de ligação será executada após a base estar perfeitamente limpa e seca, utilizando-se para tal o caminhão espargidor.

O material betuminoso deverá ser aplicado de maneira uniforme, sempre através de barras de aspersão e sob pressão. Antes do início da distribuição do material deve-se verificar se todos os bicos da barra de distribuição estão abertos. A aplicação poderá ser executada manualmente utilizando-se a caneta sob pressão acoplada ao caminhão espargidor. A área a ser pintada deve estar seca ou ligeiramente umedecida.

É vedado proceder ao serviço com a superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10° C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis. A área que apresentar taxas abaixo da mínima especificada deverá receber uma segunda aplicação de forma a completar a quantidade recomendada. Não se deve permitir o trânsito sobre a superfície pintada.

4.10. TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO.

Compreende os serviços de transporte do material asfáltico que será trazido da cidade de Camaçari/BA em uma distância de 340 km do Município a ser executado o serviço. Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 20000 l em rodovia pavimentada.

4.11. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.

Concreto asfáltico é um revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em uma usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e compactado a quente sobre uma base pintada.

Material Betuminoso Deverá ser empregado como material betuminoso o cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70).

Agregado Graúdo O agregado graúdo deve ser de pedra britada, com partículas de forma cúbica ou piramidal, limpas, duras, resistentes e de qualidade razoavelmente uniforme. O agregado deverá ser

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

isento de pó, matérias orgânicas ou outro material nocivo e não deverá conter fragmentos de rocha alterada ou excesso de partículas lamelares ou chatas.

Agregado Miúdo O agregado miúdo é composto de pedrisco e pó de pedra, de modo que suas partículas individuais apresentem moderada angulosidade, sejam resistentes e estejam isentas de torrões de argila ou outras substâncias nocivas.

Composição da Mistura As porcentagens de ligante se referem à mistura de agregados, considerada como 100 %. Para todos os tipos a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4 % do total. A porcentagem de ligante porém, poderá variar conforme o traço elaborado pela empresa executora, devendo sempre respeitar as normas específicas vigentes.

Pavimentação será medida em (ton) de C.B.U.Q aplicada na pista, sendo para isso necessária a comprovação do quantitativo aplicado através dos tickets de pesagem emitidos no carregamento dos respectivos caminhões de transporte.

O revestimento será em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), e deve obedecer às especificações do DNIT.

O C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) será executado sobre a superfície após a realização da pintura de ligação. O C.B.U.Q. deverá deixar a usina a uma temperatura de no máximo 160°C, e chegar no local da obra a uma temperatura não inferior a 145°C. O transporte deste material deverá ser feito através da utilização de caminhões providos de caçamba metálica juntamente com lonas para a proteção e conservação da temperatura. Para o projeto em questão, será utilizada uma camada de 6 cm, formando assim a camada de capa.

A aplicação do C.B.U.Q. sobre a pista deverá ser realizada com o auxílio da vibro acabadora, obedecendo a espessura do projeto. A rolagem deverá ser feita com a utilização do rolo pneumático e o fechamento com o rolo liso (tandem). A rolagem deve ser iniciada à temperatura de 140°C e encerrada sem que a temperatura caia abaixo de 80°C. A compactação deverá ser iniciada nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que os rolos cubram uniformemente em cada passada pelo menos a metade da largura de seu rastro da passagem anterior. Nas curvas, a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o lado mais alto, paralelamente ao eixo da guia e nas mesmas condições do recobrimento do rastro. Os compressores não poderão fazer manobras sobre a camada que está sofrendo rolagem. A compressão requerida em lugares inacessíveis aos compressores será executada por meio de soquete manual ou placa vibratória. As depressões ou saliências que aparecerem após a rolagem deverão ser corrigidas pelo afrouxamento e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual ao material circundante. A empresa que executará o serviço deverá realizar ensaios de granulometria, Teor de asfalto e betume, Ensaio de características Marshall (índice de vazios, estabilidade e Fluência). O teor de asfalto será de 4,6 a 5,2 %, sendo que a porcentagem de betume se refere à mistura de agregados considerada como 100%.

4.12. CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE.

Para a execução de posteriores serviços, será efetuada dentro da mais perfeita técnica a carga do CBUQ. O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de carga em vibro-acabadora. Será medido por volume de mistura betuminosa a quente, aferido no caminhão (m3).

4.13. TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO.

Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm).

5. MANUTENÇÃO DE VIAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (40/60) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL.

Consiste na recuperação dos buracos ou depressões onde o defeito comprometeu as camadas estruturais de base e sub-base do pavimento, sendo necessária à sua substituição por outra de mesmas características ou superior. A recuperação das camadas do pavimento será feita com a utilização de solo melhorado com cimento para a base e de mistura betuminosa usinada a quente para o revestimento asfáltico. Os serviços de remendo profundo serão executados seguindo as normas técnicas especificadas pelo DNIT.

Previamente ao início dos serviços, deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem tratadas, cuidando-se para que estas áreas apresentem configuração de quadriláteros.

Deverá ser removido todo o material constituinte do pavimento na área degradada através da escarificação, até a profundidade considerada necessária, para se estabelecer um apoio firme. Eventualmente, a remoção poderá alcançar o subleito.

O corte da camada deverá se estender pelo menos a distância de 30cm da parte não afetada do pavimento, em volta da área a ser remendada.

As áreas escavadas deverão ter bordas retas, com declividade de 8(V):1(H) e apresentar forma retangular.

6. MICRORREVESTIMENTO

6.1.MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 2,0 CM - BRITA COMERCIAL.

A aplicação do microrrevestimento é feita utilizando agregados britados que são peneirados para apresentar o tamanho adequado para a necessidade da via. A esse agregado é adicionado o filler mineral e água, os quais são dosados, misturados e adicionados ao elemento ligante. Todo o processo é feito em usinas móveis destinadas a este fim. O processo de microrrevestimento permite uma maior adesão ao pavimento já existente, tornando – o mais regular e cobrindo os buracos na pista. Podem ser aplicadas várias camadas, de acordo com a necessidade do pavimento.

O microrrevestimento asfáltico é executado com equipamento adequado, do tipo auto-propulsor especial, com silo para peneiramento do agregado miúdo, depósito para água, para a emulsão asfáltica e demais aditivos, se for necessário. O equipamento pode ser auxiliado por um sistema de circulação e alimentação do ligante ligado a um sistema para sua alimentação. Podem ser usados ainda uma caixa deslizante para receber a argamassa e distribuir sobre o local a ser revestido. O espalhamento pode ser feito com sistema apropriado ou mecanicamente, usando pás, enxadas e demais ferramentas para o espalhamento e aplicação da borracha para acabamento do microrrevestimento.

6.2.TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO.

Compreende os serviços de transporte do material asfáltico que será trazido da cidade de Camaçari/BA em uma distância de 340 km do Município a ser executado o serviço. Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 20000 l em rodovia pavimentada.

7. SERVIÇOS DIVERSOS

7.1.ASENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X

49

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

Para o assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

7.2. PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO).

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de "CAL" sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por m linear assentado meio fio.

Jequié/BA, 20 de abril de 2022.

Responsável Técnico:

Giovanni Giudice Pederbelli
Engenheiro Civil
Crea/BA: 052043723-3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2022

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Eletrônico SRP nº ---/2022

Sra. Pregoeira,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas dos Bairros, Agenor Coelho de Aragão, Água Branca, Caixa D'água, Campo do América, Cansanção, Centro, Curral Novo, Itaigara, Jequiezinho, Joaquim Romão, Kennedy, KM III, KM IV, Mandacaru, Pompílio Sampaio, São Judas Tadeu, São Luís, Suíssa, Tropical, Vila Rodoviária, Amaralina, Cachoeirinha e Espírito Santo, localizados no Município de Jequié/BA, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Serv.	44246	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.	1	UN	----	----		
Valor Total:									

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que desejar concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
048/2022

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 048/2022
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 048/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 048/2022
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 Registro, com limite máximo de valor, visando Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas dos Bairros, Agenor Coelho de Aragão, Água Branca, Caixa D'água, Campo do América, Cansanção, Centro, Curral Novo, Itaigara, Jequiezinho, Joaquim Romão, Kennedy, KM III, KM IV, Mandacaru, Pompílio Sampaio, São Judas Tadeu, São Luís, Suíssa, Tropical, Vila Rodoviária, Amaralina, Cachoeirinha e Espírito Santo, localizados no Município de Jequié/BA.
- 1.1 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 048/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

58

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ E
.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela ssp/ba, cpf/mf n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº SRP XXX/2022, constante do Processo Administrativo nº .../2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, demais normas aplicáveis e Processo Administrativo nº/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento/prestação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **INCC (índice nacional da construção civil)**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

65

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de ineligibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 ID: 941387

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE DIVERSOS COMPONENTES, PARA DIRETORIA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ/BAHIA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 09/06/2022

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 09/06/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 27 de maio de 2022.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

Processo Administrativo: 189/2022

Pregão Eletrônico: 38/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01495/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 27/04/2022 Diário Oficial da União, edição de 27/04/2022.

Data abertura: 09 de maio de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO CÊNICA, SERVIÇO DE SHOW PIROTECNICO E EM CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE BANDEIROLAS JUNINAS E ALEGORIAS ORNAMENTAIS, PARA TRADICIONAL ORNAMENTAÇÃO JUNINA DE PRAÇAS E PRINCIPAIS RUAS DO CENTRO DESTA CIDADE PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2022.

Contratada:

LAMBERTINY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.874.103/0001-05**, situada com endereço comercial na Rua Padre Anchieta, N° 84, Centro, Lafaite Coutinho-BA. Foi negociado para os **LOTES 01, 02 e 03** o menor valor de **R\$ 282.549,00 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 24 de maio de 2022.

Juliana Bispo dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

Processo Administrativo: 189/2022

Pregão Eletrônico: 38/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01495/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 27/04/2022 Diário Oficial da União, edição de 27/04/2022.

Data abertura: 09 de maio de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO CÊNICA, SERVIÇO DE SHOW PIROTECNICO E EM CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE BANDEIROLAS JUNINAS E ALEGORIAS ORNAMENTAIS, PARA TRADICIONAL ORNAMENTAÇÃO JUNINA DE PRAÇAS E PRINCIPAIS RUAS DO CENTRO DESTA CIDADE PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2022.

Contratada:

LAMBERTINY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.874.103/0001-05**, situada com endereço comercial na Rua Padre Anchieta, N° 84, Centro, Lafaete Coutinho-BA. Foi negociado para os **LOTES 01, 02 e 03** o menor valor de **R\$ 282.549,00 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 27 de maio de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

P.E 044/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE LUMINÁRIAS DE LED, DIMERIZÁVEIS E COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO, DESTINADOS À EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA.

A Prefeitura Municipal de Jequié, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital:

Altera-se no item 2. Justificativa

Onde se lê:

EXISTE A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO EXISTENTE, POR LUMINÁRIAS EM LED POR ELAS TEREM UM MAIOR RENDIMENTO LUMINOSO ÚTIL (EXPRESSADO EM PORCENTAGEM DE LUMENS POR WATT) QUE AS LÂMPADAS ECONOMIZADORAS DE ENERGIA (CFL) OU AS LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO (HSP), TRADICIONALMENTE UTILIZADAS NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. SÃO EXTREMAMENTE EFICIENTES E PERMITE ECONOMIZAR ENTRE 60 E 90% SE COMPARADAS AS LÂMPADAS INCANDESCENTES CONVENCIONAIS, DE SÓDIO OU DE MERCÚRIO, E DE 10 A 20% SE SÃO AS LÂMPADAS ECONOMIZADORAS DE ENERGIA (DE BAIXO CONSUMO). ALÉM DO MAIS, AS LUMINÁRIAS DE LED, POR MOTIVO DE SUA LONGA VIDA, EVITAM INTERRUPÇÕES DO SERVIÇO, PREJUÍZO E SUBSTITUIÇÕES CONSTANTES, OFERECENDO UMA ECONOMIA EXCEPCIONAL DE MANUTENÇÃO, BEM COMO UMA VIDA ÚTIL DE MAIS DE 100.000 HORAS (UMA LÂMPADA LIGADA 360 HORAS MÊS, TEM UMA VIDA APROXIMADA DE 12 ANOS), RESISTINDO TAMBÉM A GRANDES VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E A VIBRAÇÃO, O QUE ASSEGURAS A CONTINUIDADE DE OPERAÇÃO.

Leia-se:

EXISTE A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO EXISTENTE, POR LUMINÁRIAS EM LED POR ELAS TEREM UM MAIOR RENDIMENTO LUMINOSO ÚTIL (EXPRESSADO EM PORCENTAGEM DE LUMENS POR WATT) QUE AS LÂMPADAS ECONOMIZADORAS DE ENERGIA (CFL) OU AS LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO (HSP), TRADICIONALMENTE UTILIZADAS NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. SÃO EXTREMAMENTE EFICIENTES E PERMITE ECONOMIZAR ENTRE 60 E 90% SE COMPARADAS AS LÂMPADAS INCANDESCENTES CONVENCIONAIS, DE SÓDIO OU DE MERCÚRIO, E DE 10 A 20% SE SÃO AS LÂMPADAS ECONOMIZADORAS DE ENERGIA (DE BAIXO CONSUMO). ALÉM DO MAIS, AS LUMINÁRIAS DE LED, POR MOTIVO DE SUA LONGA VIDA, EVITAM INTERRUPÇÕES DO SERVIÇO, PREJUÍZO E SUBSTITUIÇÕES CONSTANTES, OFERECENDO UMA ECONOMIA EXCEPCIONAL DE MANUTENÇÃO, BEM COMO UMA VIDA ÚTIL DE MAIS DE 70.000 HORAS (UMA LÂMPADA LIGADA 360 HORAS MÊS, TEM UMA VIDA APROXIMADA DE 12 ANOS), RESISTINDO TAMBÉM A GRANDES VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E A VIBRAÇÃO, O QUE ASSEGURAS A CONTINUIDADE DE OPERAÇÃO.

Justificativa:

A alteração aumenta a competitividade, elevar o registro de vida útil para 100.000 horas destoa do padrão de mercado, reduzindo sobremaneira a quantidade de empresas que poderão atender à exigência. Conforme conferido no site do Inmetro de produtos registrados.¹

¹ <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/lista.asp>

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5) No Anexo I A – Termo de referência

Suprime-se o texto do item 3 DA ENTREGA DAS AMOSTRAS/DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

O texto:

Estudo luminotécnico, elaborado no Dialux, para as potências das luminárias ofertadas, simulando a iluminação no trecho típico para distância média entre postes padrão de 35 metros, com altura de padrão da luminária de 8 metros, com braços padrão de 3 metros e vias com largura de 8 metros.

Justificativa:

Diante de todas as exigências de entrega de laudos, certificados e ensaios não se faz necessário o pedido de estudo luminotécnico a ser feito pela licitante. Com as informações solicitadas da luminária e a entrega das amostras será possível a equipe da prefeitura realizar os testes e determinar o aceite do equipamento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, itens e condições do Edital em epígrafe, que não foram modificados pela presente retificação de edital.

Em face da Mudança das exigências, a data do certame será alterada para o dia 10/06/2022, às 09:00 HS (Horário de Brasília)

O edital retificado encontra-se disponível na íntegra, na plataforma licitações-e no ID: **937208** (www.licitacoes-e.com.br)

Juliana Bispo
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022
ID- 940024

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2022	IV. Processo administrativo nº: 233/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas dos Bairros, Agenor Coelho de Aragão, Água Branca, Caixa D'água, Campo do América, Cansanção, Centro, Curral Novo, Itaigara, Jequezinho, Joaquim Romão, Kennedy, KM III, KM IV, Mandacaru, Pompílio Sampaio, São Judas Tadeu, São Luís, Suíssa, Tropical, Vila Rodoviária, Amaralina, Cachoeirinha e Espírito Santo, localizados no Município de Jequié/BA.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por lote (x) Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário - m²	IX. Prazo de vigência da Ata 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: XI. Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 06/06/2022 às 08:00 horas do dia 08/06/2022. Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 08/06/2022 (Horário do Estado da Bahia) ID – 940024 Modalidade de Disputa: Aberto	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2022	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas dos Bairros, Agenor Coelho de Aragão, Água Branca, Caixa D'água, Campo do América, Cansanção, Centro, Curral Novo, Itaigara, Jequiezinho, Joaquim Romão, Kennedy, KM III, KM IV, Mandacaru, Pompílio Sampaio, São Judas Tadeu, São Luís, Suíssa, Tropical, Vila Rodoviária, Amaralina, Cachoeirinha e Espírito Santo, localizados no Município de Jequié/BA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4 O tipo da licitação é **MAIOR DESCONTO**

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de

3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.

- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o

4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.

- 5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

- 5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.9.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.11** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;
- 6.11.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as proposta

s de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico devidamente registrada no CREA, em nome do(s)

8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

a) Descrição dos itens, medidas e quantitativo.

- Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação - M³ - 14.632,00
- Imprimação - Execução com fornecimento de material - M² - 73.160,00
- Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento.- M³ - 3.658,00
- Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímetro de 2,0 cm - brita comercial. - M² - 73.160,00
- Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto. - M - 16.790,00

b) Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

- Planilha global agrupando os itens por tipo de serviços (planilha consolidada) e planilhas individualizadas (quando houver);
- Cronograma;
- Planilha com todas as composições unitárias
- BDI

7.1.3.3.1 Deverão constar na(s) certidão(ões) da CAT previstas no item 7.1.3.3 os seguintes dados:

- a) Local de execução;
- b) Nome da contratante e da contratada;
- c) Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e
- d) Relação dos serviços executados;"

7.1.3.2 Prova de registro ou inscrição da empresa, bem como dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da BAHIA (CREA/CAU/BA), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

7.1.3.3 Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços de características similares ou superiores às do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho)
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional contratado: a comprovação do seu vínculo com a mesma dar-se-á mediante a apresentação contrato de prestação de serviços com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação.
- d) Declaração por escrito "declaração de contratação futura" é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015 – TCU - Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de licitante constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- c) Os licitantes poderão apresentar a sua comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não mantiver a proposta;
 - g) apresentar documentação falsa;
 - h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b) no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.3. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das

13

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

- 11.9.** O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 11.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.
- 11.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1.** Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 12.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 12.3.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 12.4.** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 12.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 12.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 12.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 12.8.** A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 12.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 12.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 12.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

14.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

14.7. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

14.8. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

14.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei n.º 9.648/98.

14.10. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.

15.2 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15.3.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.5.** Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

17.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento das obras e dos serviços.

18.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- 16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

18.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

18.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** da(s) obra(s) edo(s) serviço(s) contratado(s) será (ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

18.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

18.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

18.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

18.6. A eventual aceitação das obras e dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

19. GARANTIAS

19.1. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a Administração Municipal, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de **5%** (um por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

19.2. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

19.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira (devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central) que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

19.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do contrato.

19.5. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

21. IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

21.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

22.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

22.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I e I-A)**;
- b) Modelo de proposta de preço– **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única) **(ANEXO VIII)**
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços **(ANEXO IX)**

19

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

j) Minuta de Contrato – (ANEXO X)

Jequié, 19 de maio de 2022

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 048/2022
---	--------------------

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas dos Bairros, Agenor Coelho de Aragão, Água Branca, Caixa D'água, Campo do América, Cansação, Centro, Curral Novo, Itagira, Jequiezinho, Joaquim Romão, Kennedy, KM III, KM IV, Mandacaru, Pompílio Sampaio, São Judas Tadeu, São Luís, Suíssa, Tropical, Vila Rodoviária, Amaralina, Cachoeirinha e Espírito Santo, localizados no Município de Jequié/BA.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a licitação que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO viemos informar a impossibilidade de levantamento prévio das ruas a serem pavimentadas.

Sabe-se que a Cidade de Jequié/BA teve seu crescimento efetivado de modo desorganizado. Durante décadas diversas ruas foram abertas sem o devido procedimento formal, loteamentos foram fundados sem a comunicação ao poder público, localidades ocupadas sem a devida organização.

O levantamento formal e pormenorizado de todas as localidades possíveis de intervenção dentro do município de Jequié/BA é tarefa de grande porte e incompatível com este momento conjuntural.

Desta forma, a fim de cumprir integralmente a legislação de referência, possibilitando restringir o objeto licitado dentro do menor âmbito possível, indicaremos todos os Bairros possíveis de intervenção (todos dentro da zona urbana), dentro dos quais as pavimentações poderão ser efetivadas.

As ruas determinadas que sofrerão a intervenção e o seu projeto executivo serão indicados no momento da ordem de serviço. Essa é a forma mais correta e funcional de tratar esse fato.

Explicamos:

Adotaremos neste procedimento o Sistema de Registro de Preço (SRP), conforme previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que vem regulamentado conforme o decreto 7.892/2013 e segundo Alexandrino e Paulo, o SRP se apresenta como "um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras." (ALEXANDRINO, PAULO, 2014, p. 663).

O Decreto 7.892/2013, em seu art. 3º dispõe as hipóteses pelas quais o SRP poderá ser utilizado:

I – Quando, pelas características do bem ou serviços, houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

É o caso do presente Termo de Referência.

O serviço de pavimentação será efetuado, dentro dos Bairros indicados, conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades do município.

A indicação da Rua será efetivada no decorrer da ata de registro de preços, sendo o projeto executivo emanado concomitantemente a empreitada.

Pensando nisso, alocamos a verba necessária dentro das planilhas orçamentárias para a feitura do projeto executivo. Isso é econômico, posto que o serviço só será prestado nas ruas efetivamente objeto de intervenção, e legal, posto que autorizado pelo art. 7º da Lei 8666 de 1993, assim disposto:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - Projeto básico;

II - Projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

Assim, conforme possibilitado pela Lei, entendemos por mais econômico, conveniente e alinhado com o interesse público a delimitação por bairros, deixando a indicação da Rua específica – com seu projeto executivo – a ser efetivado no momento da ordem de serviços.

E não é só.

Registre-se que a cidade de Jequié/BA possui cerca de 40% de ruas sem qualquer pavimento. Essas ruas sofrem pela força das chuvas todos os anos, de modo diverso, e de diferentes maneiras. A variação do clima é tanto que no ano de 2021 a Bahia foi alvo da maior acumulado de chuva do planeta, sendo o maior índice pluviométrico dos últimos 32 anos.

Assim é impossível antever com a mais absoluta segurança quais as ruas do município – e em que intensidade – serão atingidas pelas chuvas anuais.

Desta forma, dentro desta possibilidade possibilitada pela Lei, conseguimos resolver dois problemas:

a) Conseguimos delimitar o âmbito de intervenção (por bairros da zona urbana), deixando para determinar a rua e emitir o projeto executivo – rua a rua – no momento da emissão da ordem de serviço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Conseguimos munir o município de Jequié/BA de instrumento hábil a executar intervenções pontuais nas ruas mais afetadas pelas chuvas, a fim de pronto atender a necessidade pública.

Desta forma, amparado na legislação acima, delimitaremos o objeto licitado, conforme o Termo de Referência que este parecer busca fundamentar, por bairros da zona urbana.

Esse é o nosso parecer acerca da delimitação do objeto licitado. Salvo melhor juízo.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12(Doze) meses.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 26.004.500,47 (Vinte e seis milhões, quatro mil, quinhentos reais, quarenta e sete centavos).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.	1	UN	--	--	26.004.500,47	26.004.500,47
VALOR GLOBAL (R\$):							26.004.500,47

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Descrição dos itens, medidas e quantitativo.

- Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação - M³ - 14.632,00
- Imprimação - Execução com fornecimento de material - M² - 73.160,00
- Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento.- M³ - 3.658,00
- Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímetro de 2,0 cm - brita comercial. - M² - 73.160,00
- Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pre-fabricado. - M - 16.790,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TENDO EM VISTA QUE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DE DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, É IMPRESCINDÍVEL, QUE A ADMINISTRAÇÃO TENHA CAUTELA E CUIDADO, AO SELECIONAR A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA, E CONSEQUENTEMENTE, SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AO SOLICITAR A COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL, BUSCA QUE SEJA DEMONSTRADO A EXPERIÊNCIA ANTERIOR, DO PROFISSIONAL INDICADO PELO LICITANTE PARA ATUAR COMO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, E É INDISPENSÁVEL PARA O MELHOR ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO, ELIMINANDO COMPETIDORES QUE SERIAM INCAPAZES DE EXECUTAR O OBJETO.

Nas licitações de obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei nº 5.194/66, Resoluções do CONFEA e o Manual de Procedimentos Operacionais do Crea, **TÃO SOMENTE A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TEM VALOR TÉCNICO.** Desta forma, **A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DA EMPRESA RESTARÁ CONSUBSTANCIADA PELO ACERVO TÉCNICO DE SEUS PROFISSIONAIS.**

O Superior Tribunal de Justiça, na decisão do Recurso Especial nº 466.286/SP, também corrobora com esta tese: "PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO – PREQUESTIONAMENTO – LICITAÇÃO – CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL – EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR ASSENTADA EM CRITÉRIO QUANTITATIVO – POSSIBILIDADE. (...) 2. A melhor inteligência da norma insita no art. 30, § 1º, I (parte final), da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quando, vinculadas ao objeto do contrato, estiveram assentadas em critérios razoáveis." (STJ, Recurso Especial nº 466.286/SP, Rel. Min. João Otávio de Noronha, julgado em 07.10.2003.)

A COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL SERÁ EFETUADA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DA CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) EM QUE CONSTE A LICITANTE COMO CONTRATANTE, OU DO CONTRATO SOCIAL DA LICITANTE EM QUE CONSTE O PROFISSIONAL COMO SÓCIO, OU AINDA DO CONTRATO DE TRABALHO OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA ACOMPANHADA DA ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL.

- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados
- b) Planilha global agrupando os itens por tipo de serviços (planilha consolidada) e planilhas individualizadas (quando houver);
- c) Cronograma físico financeiro;
- d) Planilha com todas as composições unitárias;
- e) Quadro de composição do BDI.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme planilha de execução de obra e seguindo o cronograma do município.

8. PRAZO DE ENTREGA

Imediato, conforme planilha de execução de obras.

24

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. FISCAL DO CONTRATO

SAMUEL SILVA

Obs: As planilhas, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, encontra se nas ultimas paginas deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas dos Bairros, Agenor Coelho de Aragão, Água Branca, Caixa D'água, Campo do América, Cansanção, Centro, Curral Novo, Itagira, Jequiezinho, Joaquim Romão, Kennedy, KM III, KM IV, Mandacaru, Pompílio Sampaio, São Judas Tadeu, São Luís, Suíssa, Tropical, Vila Rodoviária, Amaralina, Cachoerinha e Espírito Santo, localizados no Município de Jequié/BA.

2.JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a licitação que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO viemos informar a impossibilidade de levantamento prévio das ruas a serem pavimentadas.

Sabe-se que a Cidade de Jequié/BA teve seu crescimento efetivado de modo desorganizado. Durante décadas diversas ruas foram abertas sem o devido procedimento formal, loteamentos foram fundados sem a comunicação ao poder público, localidades ocupadas sem a devida organização.

O levantamento formal e pormenorizado de todas as localidades possíveis de intervenção dentro do município de Jequié/BA é tarefa de grande porte e incompatível com este momento conjuntural.

Desta forma, a fim de cumprir integralmente a legislação de referência, possibilitando restringir o objeto licitado dentro do menor âmbito possível, indicaremos todos os Bairros possíveis de intervenção (todos dentro da zona urbana), dentro dos quais as pavimentações poderão ser efetivadas.

As ruas determinadas que sofrerão a intervenção e o seu projeto executivo serão indicados no momento da ordem de serviço. Essa é a forma mais correta e funcional de tratar esse fato.

Explicamos:

Adotaremos neste procedimento o Sistema de Registro de Preço (SRP), conforme previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que vem regulamentado conforme o decreto 7.892/2013 e segundo Alexandrino e Paulo, o SRP se apresenta como "um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras." (ALEXANDRINO, PAULO, 2014, p. 663).

O Decreto 7.892/2013, em seu art. 3º dispõe as hipóteses pelas quais o SRP poderá ser utilizado:

- I – Quando, pelas características do bem ou serviços, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

É o caso do presente Termo de Referência.

O serviço de pavimentação será efetuado, dentro dos Bairros indicados, conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades do município.

A indicação da Rua será efetivada no decorrer da ata de registro de preços, sendo o projeto executivo emanado concomitantemente a empreitada.

Pensando nisso, alocamos a verba necessária dentro das planilhas orçamentárias para a feitura do projeto executivo. Isso é econômico, posto que o serviço só será prestado nas ruas efetivamente objeto de intervenção, e legal, posto que autorizado pelo art. 7º da Lei 8666 de 1993, assim disposto:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - Projeto básico;

II - Projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

Assim, conforme possibilitado pela Lei, entendemos por mais econômico, conveniente e alinhado com o interesse público a delimitação por bairros, deixando a indicação da Rua específica – com seu projeto executivo – a ser efetivado no momento da ordem de serviços.

E não é só.

Registre-se que a cidade de Jequié/BA possui cerca de 40% de ruas sem qualquer pavimento. Essas ruas sofrem pela força das chuvas todos os anos, de modo diverso, e de diferentes maneiras. A variação do clima é tanto que no ano de 2021 a Bahia foi alvo da maior acumulado de chuva do planeta, sendo o maior índice pluviométrico dos últimos 32 anos.

Assim é impossível antever com a mais absoluta segurança quais as ruas do município – e em que intensidade – serão atingidas pelas chuvas anuais.

Desta forma, dentro desta possibilidade possibilitada pela Lei, conseguimos resolver dois problemas:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Conseguimos delimitar o âmbito de intervenção (por bairros da zona urbana), deixando para determinar a rua e emitir o projeto executivo – rua a rua – no momento da emissão da ordem de serviço.

b) Conseguimos munir o município de Jequié/BA de instrumento hábil a executar intervenções pontuais nas ruas mais afetadas pelas chuvas, a fim de pronto atender a necessidade pública.

Desta forma, amparado na legislação acima, delimitaremos o objeto licitado, conforme o Termo de Referência que este parecer busca fundamentar, por bairros da zona urbana.

Esse é o nosso parecer acerca da delimitação do objeto licitado. Salvo melhor juízo.

3.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços, objeto deste TR, execução de serviços de pavimentação com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias urbanas dos diversos bairros descritos no objeto do contrato, inseridas na área de atuação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

As atividades a serem realizadas resumem-se a:

- a) Levantamento Planialtimétrico;
- b) Elaboração de Projeto Executivo;
- c) Implantação da obra;
- d) Administração da obra;
- e) Pavimentação em CBUQ;
- f) Serviços complementares;

Os serviços deverão ser realizados em consonância com os Projetos Executivos e com fundamento nas normas das concessionárias de serviços públicos locais, entre outras, no Caderno de Encargos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, nas deliberações dos órgãos de controle ambientais do município, do estado e da União e nas Especificações Técnicas.

Após a assinatura do Contrato, haverá a seleção das vias que serão pavimentadas nos diversos bairro. As vias terão o Projeto Executivo elaborado e a Ordem de Serviço só será dada se os serviços, constantes na presente planilha orçamentária licitada, estiverem em consonância com o Projeto Executivo, com capacidade de receber o tráfego da via.

Os serviços deverão ser realizados em consonância e fundamento nas normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT), (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

Especificação dos Serviços:

As definições dos serviços, os cortes, os materiais empregados, as condições gerais, as condições específicas, os equipamentos, a execução, o manejo ambiental, a inspeção, o controle de execução e tecnológico, a geometria, a verificação final da qualidade, o acabamento, a variação, a aceitação, a rejeição, o critério de medição e tudo o que mais for necessário para a execução dos serviços deverão estar em conformidade com as Normas estabelecidas pelo DNIT.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os serviços objeto desta licitação encontram-se descritos, caracterizados e detalhados nos seguintes documentos:

ANEXO: Planilha de Custos do Orçamento de Referência;

4. ETAPAS DOS SERVIÇOS

Levantamento Planialtimétrico: Será executado por topógrafo e auxiliar de topográfica todo o cadastramento das ruas que serão exultadas o objeto previsto.

Elaboração de Projetos Executivos:

O projeto executivo para cada trecho contratado deverá ser desenvolvido, contendo:

- a) Levantamento Cadastral;
- b) Estudos Topográficos:

O objetivo fundamental dos Estudos Topográficos nesta fase é a materialização no campo do eixo do projeto definitivo determinado em Termo de Referência. Para tanto devem ser realizados os seguintes serviços:

- a) Locação do eixo do projeto;
- b) Nivelamento do eixo do projeto;
- c) Levantamento de seções transversais;
- d) Levantamento de ocorrências de materiais.

Projeto Geométrico:

O Projeto Geométrico, nesta Fase de Projeto Executivo, será elaborado a partir dos estudos topográficos realizados e deverá constituir-se de:

- a) Projeto planialtimétrico, nas escalas de 1:2.000 (H) e 1:200 (V);
- b) Determinação das seções transversais do projeto, nas escalas de 1:200 ou 1:100;
- c) Detalhamento dos elementos especiais do projeto, como retornos e acessos em nível.
- d) Projeto planialtimétrico:
 - d.1) Eixo estaqueado de 20 m em 20 m, assinalando as estacas correspondentes aos quilômetros inteiros, bem como as estacas correspondentes às centenas de metros;
- e) Em perfil:
 - e.1) Indicar a linha de terreno e do projeto representando a superfície do greide da pavimentação no eixo da plataforma;
 - e.2) As estacas serão numeradas para cada 1 m e indicadas as percentagens e comprimentos das rampas, o comprimento das projeções horizontais das curvas de concordância vertical e o comprimento da flecha "e" das curvas verticais.
- f) Seções transversais típicas da plataforma:
 - f.1) Serão levantadas e desenhadas as seções transversais-tipo da plataforma nas diversas características previstas para a rodovia em tangente e em curva.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Terraplenagem:

O Projeto de Terraplenagem, nesta fase, constituir-se-á de:

- a) Detalhes das seções transversais-tipo.

Projeto de Pavimentação:

- a) Definição do índice de suporte do subleito ao longo dos diversos subtrechos homogêneos;
- b) Definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento;
- c) Desenhos apresentando a seção transversal e variação longitudinal do pavimento.

Orçamento da Obra:

- a) A planilha do Projeto Executivo poderá ter seus quantitativos e serviços ajustados de acordo com as necessidades técnicas locais, inclusive a distância média de transporte (DMT), desde que tecnicamente justificado.

Plano de Execução da Obra.

Este TR estabelece um Sistema de Registro de Preço de serviços com quantitativo estimados no total de 18.290,00 metros de extensão por 8,0 m de largura (146.320,00 m²) de pavimentação asfáltica em CBUQ, para formalização de Ata de Registro de Preços.

Os serviços serão dimensionados como definidos em CONTRATO (CT) específico, com respectiva nota(s) de empenho de despesa, e com a definição e quantificação dos SERVIÇOS vinculados no CONTRATO.

O dimensionamento de execução do CONTRATO será determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ via Ordem de Serviço (OS), o qual constará os SERVIÇOS a serem executados, incluindo a planilha orçamentária (com respectivos quantitativos e preços), cronograma físico-financeiro, data de início e término da obra, e especificações técnicas detalhadas para a execução de um ou mais serviços.

Os SERVIÇOS são passíveis de subdivisão ou agrupamento conforme determinação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

Em anexo está apresentado a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

5. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O custo total para a execução dos serviços com BDI incluso, segundo orçamento é de R\$ 26.004.500,47 (vinte e seis milhões e quatro mil e quinhentos reais e quarenta e sete centavos), conforme especificado de forma unitária em planilha anexa. Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irrealizável.

Modalidade Licitatória: Pregão, na forma Eletrônica.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A licitação reger-se-á pela legislação que rege o Pregão Eletrônico, quais sejam: a Lei nº 10.520, de 17/7/2002 e o Decreto nº 10.024, de 20/9/2019.

Procedimento Licitatório: Sistema de Registro de Preços (SRP).

O procedimento licitatório auxiliar de SRP é definido na Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e normas complementares.

Justifica-se o procedimento licitatório devido à conveniência administrativa e as características do serviço, que será realizado por demanda justificada do município, com execução parcial por serviços previamente especificados e quantificados por unidade de medida padrão (m²), havendo necessidade de contratações frequentes.

Critério de Julgamento: Maior desconto.

Justifica-se o critério de julgamento com base no princípio da economicidade. A qualidade do serviço/obra não possui risco de ser afetada por se tratar de prestação de serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade mínimos definidos objetivamente neste TR, para efeito de julgamento das propostas, execução do objeto e fiscalização do contrato.

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário m².

Justifica-se o regime de execução pelas características do serviço, com a definição dos quantitativos exatos dos serviços definido por unidade de medida padrão (m²), conforme demanda justificada.

6. VISITA TÉCNICA

O atestado de visita aos locais dos serviços NÃO SERÁ OBRIGATÓRIO, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta do licitante.

Em caso de dúvidas sobre onde serão executados os serviços deste Edital ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com Secretaria de Infraestrutura do Município de Jequié, nos telefones: (73) 3526-8453 e e-mail infraestrutura@jequie.ba.gov.br.

A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" da dificuldade e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 8/6/1978, que deverá:

Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;

Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR18;

Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

Critérios de Sustentabilidade Ambiental

A Contratada deverá executar os serviços de engenharia em conformidade com a Licença Ambiental e o respectivo estudo ambiental, quando couber, em função da legislação vigente no local de execução dos serviços.

Na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências.

Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;

Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As sobras dos materiais poluentes, CAP-Cimento Asfáltico de Petróleo, EAI-Emulsão Asfáltica para a Imprimação e CM30 devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica, conforme disciplina normativa vigente.

A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 5/7/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/1/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307, de 5/7/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos de água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005 e legislação correlata;

Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, e legislação correlata;

Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dá-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, e legislação correlata.

A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução objeto destes será de 12 (doze) meses, conforme cronograma em anexo, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

9. PRAZO DE GARANTIA

A licitante vencedora deverá fornecer garantia de execução e valor, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, e que cubram a execução das obras/serviços.

11. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.3.6.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE	M3	14.632,00

34

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	PARA PAVIMENTAÇÃO		
1.3.8.	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	73.160,00
1.3.11.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M3	3.658,00
1.5.1	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 2,0 CM - BRITA COMERCIAL	M2	73.160,00
1.6.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO	M	16.790,00

TENDO EM VISTA QUE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DE DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, É IMPRESCINDÍVEL, QUE A ADMINISTRAÇÃO TENHA CAUTELA E CUIDADO, AO SELECIONAR A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA, E CONSEQUENTEMENTE, SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AO SOLICITAR A COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL, BUSCA QUE SEJA DEMONSTRADO A EXPERIÊNCIA ANTERIOR, DO PROFISSIONAL INDICADO PELO LICITANTE PARA ATUAR COMO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, E É INDISPENSÁVEL PARA O MELHOR ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO, ELIMINANDO COMPETIDORES QUE SERIAM INCAPAZES DE EXECUTAR O OBJETO.

Nas licitações de obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei nº 5.194/66, Resoluções do CONFEA e o Manual de Procedimentos Operacionais do Crea, **TÃO SOMENTE A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TEM VALOR TÉCNICO.** Desta forma, **A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DA EMPRESA RESTARÁ CONSUBSTANCIADA PELO ACERVO TÉCNICO DE SEUS PROFISSIONAIS.**

O Superior Tribunal de Justiça, na decisão do Recurso Especial nº 466.286/SP, também corrobora com esta tese: "PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO – PREQUESTIONAMENTO – LICITAÇÃO – CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL – EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR ASSENTADA EM CRITÉRIO QUANTITATIVO – POSSIBILIDADE. (...) 2. A melhor inteligência da norma insita no art. 30, § 1º, I (parte final), da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quando, vinculadas ao objeto do contrato, estiveram assentadas em critérios razoáveis." (STJ, Recurso Especial nº 466.286/SP, Rel. Min. João Otávio de Noronha, julgado em 07.10.2003.)

A COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL SERÁ EFETUADA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DA CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) EM QUE CONSTE A LICITANTE COMO CONTRATANTE, OU DO CONTRATO SOCIAL DA LICITANTE EM QUE CONSTE O PROFISSIONAL COMO SÓCIO, OU AINDA DO CONTRATO DE TRABALHO OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA ACOMPANHADA DA ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL.

12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Planilha global agrupando os itens por tipo de serviços (planilha consolidada) e planilhas individualizadas (quando houver);
- c) Cronograma físico financeiro;
- d) Planilha com todas as composições unitárias;
- e) Quadro de composição do BDI.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, através de servidor formalmente designado na forma do Art.67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

A PROPONENTE identificará o profissional Responsável Técnico legalmente habilitado para execução dos serviços, nesse caso o Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor DA CONTRATADA com a FISCALIZAÇÃO.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de **10 (dez)** dias corridos, contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

0,7 % (sete décimos por cento) valor global do contrato por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço no ato da execução e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o serviço, caso o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o serviço não ser de primeira qualidade.

Para todos os serviços, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos materiais nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o serviço seja executado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal, desde que informado previamente a empresa.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase de execução do serviço, o direito de solicitar testes que comprovem a qualidade do serviço ofertado. Para tanto, os materiais serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes de que o material considerado insatisfatório em qualquer uma das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se o material apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o material se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do material ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o serviço a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá obedecer às regras de execução e entrega do item objeto deste Certame de forma rigorosa, bem como todas as disposições legais pertinentes. No tocante o serviço

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

descriminado neste Certame, fica expressamente definido que o mesmo deverá ser de primeira qualidade.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.

Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para execução dos serviços.

Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro. É obrigatória a comprovação da regularidade ambiental para exploração dos materiais nas áreas apresentadas, conforme legislação vigente.

Auxiliar na regularização ambiental das localidades onde serão realizados os serviços, elaborando documentos necessários e protocolando nos órgãos competentes com anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

Planejamento em meio eletrônico, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado, após ORDEM DE SERVIÇO e relação das ruas a serem beneficiadas.

Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima, em até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de sanções administrativas.

As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.

Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico, no escritório de engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

Acatar as orientações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Crea ou CAU do local de execução dos serviços de engenharia.

A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e dos órgãos de controle interno e externo.

Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução Confea nº 336 de 27 de outubro de 1989.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ isenta

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços de engenharia, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:

Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

Atendimento a todas as condicionantes ambientais das licenças, quando couber.

Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução dos serviços, quando couber.

Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para a proteção ambiental.

Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função dos serviços, quando couber.

Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A contratada deverá emitir um relatório mensal específico acerca da regularidade ambiental do empreendimento, demonstrando a fiel observância das licenças e atos administrativos ambientais correlatos, bem como de toda a legislação ambiental vigente.

Manter no local dos serviços durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo 1 (um) técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e caso necessário disponibilizar outros profissionais, conforme disposto na NR4.

Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final dos serviços todos os equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.

Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.

Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade dos serviços, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a terceiros.

Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive dos barracões e instalações.

Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

No momento da desmobilização, para a liberação da última parcela, faz-se necessário a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente as despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

A CONTRATADA deverá apresentar em até cinco dias após emissão da Ordem de Serviço um Preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada ao local dos serviços, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

Durante a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA instalar e manter no local dos serviços 1 (uma) placa de identificação dos serviços de engenharia e 1 (uma) segunda placa em local a ser determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com as seguintes informações: nome da contratada, RT pelos serviços com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução Confea nº 198/1971.

A placa de identificação dos serviços deve ser no padrão definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e em local por ela indicado, cujo modelo será fornecido por a contratante após ORDEM DE SERVIÇO.

Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

Manter no local dos serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ após a conclusão dos serviços de engenharia.

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, município ou terceiros, em razão da execução dos serviços de engenharia.

Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

Manter no local dos serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ARTs, anuências ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

17. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste CONTRATO.

Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

Emitir parecer para liberação das faturas, receber as obras e serviços contratados.

Efetuar o pagamento no prazo previsto no CONTRATO.

Jequié/BA, 20 de abril de 2022.

Responsável Técnico:

Giovanni Giudice Pederbelli
Engenheiro Civil
Crea/BA: 0520437233

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memorial Descritivo

1. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

- 1.1. Topografo com encargos complementares.
- 1.2. Auxiliar de topógrafo com encargos complementares.
- 1.3. Desenhista projetista com encargos complementares.
- 1.4. Auxiliar de desenhista com encargos complementares.
- 1.5. Engenheiro civil junior com encargos complementares.

2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- 2.1. Encarregado geral de obras com encargos complementares.
- 2.2. Auxiliar de escritório com encargos complementares.
- 2.3. Topografo com encargos complementares
- 2.4. Técnico de laboratório e campo de construção com encargos complementares
- 2.5. Auxiliar de laboratorista de solos e de concreto com encargos complementares

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. PLACA DE OBRA

A Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, suas medidas terão que ser iguais a maior placa existente na obra, respeitada as seguintes medidas: 3,00 m x 4,00 m. A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado nº 22. Terá dois suportes e serão de madeira 3A/4A nativa/regional 5x5cm com altura livre de 2,50m.

3.2. BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRA

Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m², c/ 2 salas e 2 banheiros com materiais novos.

3.3. ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA

Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 0 e 3,8 kw – Rev. 01

3.4. LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, provisória ou definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm.

3.5. LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO

Ligação Predial de Esgoto Tipo 3 - Ramal Interno de Esgoto até Caixa de Inspeção.

3.6. ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA

estrutura de madeira provisória para suporte de caixa d'água elevada de 1000 litros.

4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.1. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos nos estaqueamentos de 20 em 20 metros, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

A medição deste serviço será por m.

4.2. LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo. Deverão ser removidas a vegetação e pequenas árvores utilizando o trator de esteiras, deixando assim, a área e em condições adequadas para início das obras.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados. A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças. Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Os resíduos de qualquer natureza (construção civil, podas de árvores, etc) que porventura estiverem depositados junto ao passeio público deverão ser recolhidos com vistas à não impedir o bom andamento dos trabalhos.

O recolhimento dos resíduos deverá ser realizada com veículo da Empresa CONTRATADA, de forma simultânea, evitando desta forma que o vento, ou chuva, ou o trânsito de veículos possa espalhar o material.

O local de descarte da roçagem e demais resíduos da operação ficará a cargo do Município.

4.3. LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Deverão ser removidas as gramas, a vegetação rasteira, aterros e restos de objetos de qualquer natureza utilizando a enxada.

Os resíduos de qualquer natureza (construção civil, podas de árvores, etc) que porventura estiverem depositados junto ao passeio público deverão ser recolhidos com vistas à não impedir o bom andamento dos trabalhos.

O recolhimento dos resíduos deverá ser realizada com veículo da Empresa CONTRATADA, de forma simultânea, evitando desta forma que o vento, ou chuva, ou o transito de veículos possa espalhar o material.

O local de descarte dos resíduos da operação ficará a cargo do Município.

4.4.4.4 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé de carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

A compactação poderá ser executada, mediante processos manuais ou mecânicos, de acordo com as características e disposições da obra, até atingir um grau de dureza pelo menos igual ao do solo adjacente. Os processos manuais de compactação recomendados serão: o apiloamento executado com soquetes de 20 kg (vinte quilos) de peso, com seção de 0,20 x 0,20 m (vinte por vinte centímetros) ou ainda, mediante o emprego de compactadores dotados de placa vibratória pneumática e a combustão.

4.5. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.

O material a ser empregado para o reforço do subleito será areia grossa. A areia será transportada em caminhões que a descarregarão na pista, onde o espalhamento será efetuado pela motoniveladora e a compactação com o rolo compactador vibratório liso. Durante a compactação poderá ser feito o umedecimento adicional da camada através do caminhão pipa (caso seja necessário).

Após a execução do reforço do subleito será realizado a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista, permitindo-se até 20%(vinte por cento) em excesso, para a flecha do abaulamento e as seguintes tolerâncias:

-Variação máxima de +0,15 m quanto a largura da pista;

4.6. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3).

Utilizar o trator de esteiras (potência 125hp, peso operacional 12,9 t, com lâmina de 2,7 m³ e escarificador), considerando o tipo de trabalho e o material a ser movimentado. Selecionar a configuração da ponta do escarificador (curta, intermediária e longa) e o tipo (central e penetração).

46

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Realizar escarificação do material com o equipamento. Após a escarificação, executa-se o corte com a lâmina do trator. O material cortado será posteriormente carregado com a pá carregadeira.

4.7. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE.

Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário, dmt até 30 km (unidade: m3xkm).

4.8. IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Aplicação de imprimação betuminosa impermeabilizante em toda a área que receberá o pavimento. Sua função é aumentar a coesão da superfície de base através da penetração do material asfáltico, promover aderência entre a base e o revestimento, e impermeabilizar a base.

4.9. EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.

A pintura de ligação consiste numa pintura ligante, que recobre a camada da base (macadame seco), e tem por função proporcionar a ligação entre a camada de base e a capa de rolamento (C.B.U.Q.).

O material utilizado para a pintura de ligação é derivado do petróleo, conhecido como emulsão asfáltica RR-2C, à taxa de aplicação do material deverá ser na ordem de 0.6L/m². A pintura de ligação será executada após a base estar perfeitamente limpa e seca, utilizando-se para tal o caminhão espargidor.

O material betuminoso deverá ser aplicado de maneira uniforme, sempre através de barras de aspersão e sob pressão. Antes do início da distribuição do material deve-se verificar se todos os bicos da barra de distribuição estão abertos. A aplicação poderá ser executada manualmente utilizando-se a caneta sob pressão acoplada ao caminhão espargidor. A área a ser pintada deve estar seca ou ligeiramente umedecida.

É vedado proceder ao serviço com a superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10° C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis. A área que apresentar taxas abaixo da mínima especificada deverá receber uma segunda aplicação de forma a completar a quantidade recomendada. Não se deve permitir o trânsito sobre a superfície pintada.

4.10. TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO.

Compreende os serviços de transporte do material asfáltico que será trazido da cidade de Camaçari/BA em uma distância de 340 km do Município a ser executado o serviço. Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 20000 l em rodovia pavimentada.

4.11. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.

Concreto asfáltico é um revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em uma usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e compactado a quente sobre uma base pintada.

Material Betuminoso Deverá ser empregado como material betuminoso o cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70).

Agregado Graúdo O agregado graúdo deve ser de pedra britada, com partículas de forma cúbica ou piramidal, limpas, duras, resistentes e de qualidade razoavelmente uniforme. O agregado deverá ser

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

isento de pó, matérias orgânicas ou outro material nocivo e não deverá conter fragmentos de rocha alterada ou excesso de partículas lamelares ou chatas.

Agregado Miúdo O agregado miúdo é composto de pedrisco e pó de pedra, de modo que suas partículas individuais apresentem moderada angulosidade, sejam resistentes e estejam isentas de torrões de argila ou outras substâncias nocivas.

Composição da Mistura As porcentagens de ligante se referem à mistura de agregados, considerada como 100 %. Para todos os tipos a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4 % do total. A porcentagem de ligante porém, poderá variar conforme o traço elaborado pela empresa executora, devendo sempre respeitar as normas específicas vigentes.

Pavimentação será medida em (ton) de C.B.U.Q aplicada na pista, sendo para isso necessária a comprovação do quantitativo aplicado através dos tickets de pesagem emitidos no carregamento dos respectivos caminhões de transporte.

O revestimento será em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), e deve obedecer às especificações do DNIT.

O C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) será executado sobre a superfície após a realização da pintura de ligação. O C.B.U.Q. deverá deixar a usina a uma temperatura de no máximo 160°C, e chegar no local da obra a uma temperatura não inferior a 145°C. O transporte deste material deverá ser feito através da utilização de caminhões providos de caçamba metálica juntamente com lonas para a proteção e conservação da temperatura. Para o projeto em questão, será utilizada uma camada de 6 cm, formando assim a camada de capa.

A aplicação do C.B.U.Q. sobre a pista deverá ser realizada com o auxílio da vibro acabadora, obedecendo a espessura do projeto. A rolagem deverá ser feita com a utilização do rolo pneumático e o fechamento com o rolo liso (tandem). A rolagem deve ser iniciada à temperatura de 140°C e encerrada sem que a temperatura caia abaixo de 80°C. A compactação deverá ser iniciada nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que os rolos cubram uniformemente em cada passada pelo menos a metade da largura de seu rastro da passagem anterior. Nas curvas, a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o lado mais alto, paralelamente ao eixo da guia e nas mesmas condições do recobrimento do rastro. Os compressores não poderão fazer manobras sobre a camada que está sofrendo rolagem. A compressão requerida em lugares inacessíveis aos compressores será executada por meio de soquete manual ou placa vibratória. As depressões ou saliências que aparecerem após a rolagem deverão ser corrigidas pelo afrouxamento e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual ao material circundante. A empresa que executará o serviço deverá realizar ensaios de granulometria, Teor de asfalto e betume, Ensaio de características Marshall (índice de vazios, estabilidade e Fluência). O teor de asfalto será de 4,6 a 5,2 %, sendo que a porcentagem de betume se refere à mistura de agregados considerada como 100%.

4.12. CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE.

Para a execução de posteriores serviços, será efetuada dentro da mais perfeita técnica a carga do CBUQ. O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de carga em vibro-acabadora. Será medido por volume de mistura betuminosa a quente, aferido no caminhão (m3).

4.13. TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO.

Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm).

5. MANUTENÇÃO DE VIAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (40/60) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL.

Consiste na recuperação dos buracos ou depressões onde o defeito comprometeu as camadas estruturais de base e sub-base do pavimento, sendo necessária à sua substituição por outra de mesmas características ou superior. A recuperação das camadas do pavimento será feita com a utilização de solo melhorado com cimento para a base e de mistura betuminosa usinada a quente para o revestimento asfáltico. Os serviços de remendo profundo serão executados seguindo as normas técnicas especificadas pelo DNIT.

Previamente ao início dos serviços, deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem tratadas, cuidando-se para que estas áreas apresentem configuração de quadriláteros.

Deverá ser removido todo o material constituinte do pavimento na área degradada através da escarificação, até a profundidade considerada necessária, para se estabelecer um apoio firme. Eventualmente, a remoção poderá alcançar o subleito.

O corte da camada deverá se estender pelo menos a distância de 30cm da parte não afetada do pavimento, em volta da área a ser remendada.

As áreas escavadas deverão ter bordas retas, com declividade de 8(V):1(H) e apresentar forma retangular.

6. MICRORREVESTIMENTO

6.1.MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 2,0 CM - BRITA COMERCIAL.

A aplicação do microrrevestimento é feita utilizando agregados britados que são peneirados para apresentar o tamanho adequado para a necessidade da via. A esse agregado é adicionado o filler mineral e água, os quais são dosados, misturados e adicionados ao elemento ligante. Todo o processo é feito em usinas móveis destinadas a este fim. O processo de microrrevestimento permite uma maior adesão ao pavimento já existente, tornando – o mais regular e cobrindo os buracos na pista. Podem ser aplicadas várias camadas, de acordo com a necessidade do pavimento.

O microrrevestimento asfáltico é executado com equipamento adequado, do tipo auto-propulsor especial, com silo para peneiramento do agregado miúdo, depósito para água, para a emulsão asfáltica e demais aditivos, se for necessário. O equipamento pode ser auxiliado por um sistema de circulação e alimentação do ligante ligado a um sistema para sua alimentação. Podem ser usados ainda uma caixa deslizante para receber a argamassa e distribuir sobre o local a ser revestido. O espalhamento pode ser feito com sistema apropriado ou mecanicamente, usando pás, enxadas e demais ferramentas para o espalhamento e aplicação da borracha para acabamento do microrrevestimento.

6.2.TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO.

Compreende os serviços de transporte do material asfáltico que será trazido da cidade de Camaçari/BA em uma distância de 340 km do Município a ser executado o serviço. Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 20000 l em rodovia pavimentada.

7. SERVIÇOS DIVERSOS

7.1.ASENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X

49

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

Para o assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

7.2. PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO).

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de "CAL" sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por m linear assentado meio fio.

Jequié/BA, 20 de abril de 2022.

Responsável Técnico:

Giovanni Giudice Pederbelli
Engenheiro Civil
Crea/BA: 052043723-3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2022

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Eletrônico SRP nº ---/2022

Sra. Pregoeira,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas dos Bairros, Agenor Coelho de Aragão, Água Branca, Caixa D'água, Campo do América, Cansanção, Centro, Curral Novo, Itaigara, Jequiezinho, Joaquim Romão, Kennedy, KM III, KM IV, Mandacaru, Pompílio Sampaio, São Judas Tadeu, São Luís, Suíssa, Tropical, Vila Rodoviária, Amaralina, Cachoeirinha e Espírito Santo, localizados no Município de Jequié/BA, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Serv.	44246	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.	1	UN	----	----		
Valor Total:									

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que desejar concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
048/2022

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 048/2022
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 048/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 048/2022
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 Registro, com limite máximo de valor, visando Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas dos Bairros, Agenor Coelho de Aragão, Água Branca, Caixa D'água, Campo do América, Cansanção, Centro, Curral Novo, Itaigara, Jequiezinho, Joaquim Romão, Kennedy, KM III, KM IV, Mandacaru, Pompílio Sampaio, São Judas Tadeu, São Luís, Suíssa, Tropical, Vila Rodoviária, Amaralina, Cachoeirinha e Espírito Santo, localizados no Município de Jequié/BA.
- 1.1 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 048/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ E
.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela ssp/ba, cpf/mf n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº SRP XXX/2022, constante do Processo Administrativo nº .../2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, demais normas aplicáveis e Processo Administrativo nº/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento/prestação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **INCC (índice nacional da construção civil)**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de ineligibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Composição SICRO 3 - 4011412								
Código	4011412							
Descrição	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 2,0 cm - brita comercial							
Data	jan/22							
Estado	Bahia							
Unidade	m²							
Produção de Equipe	498,0 m²							
A	Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000	0,13	0,87	274,0654	73,9085	99,9289	
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00000	0,06	0,94	153,9116	78,3020	82,8386	
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00	0,00	57,7363	39,4381	115,4726	
E9670	Usina móvel de lama asfáltica ou microrrevestimento com cavalo mecânico com capacidade	1,00000	1,00	0,00	611,2441	209,4620	611,2441	
Custo Horário de Equipamentos							909,4842	
B	Mão de Obra	Quant.	Unidade	Custo Horário		Custo Horário		
P9824	Servente			18,5504		185,5040		
Custo horário total de mão de obra							185,5040	
Custo horário total de execução							1.094,9882	
Custo Unitário de Execução							2,1988	
Fator de Influencia da Chuva - FIC								
C	Material	Quant.	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
M1950	Emulsão asfáltica com polímero - RC-1C-E	0,00315	t		3686,41	11,6122		
M0222	Filer calcário	0,45000	kg		0,1342	0,0604		
Custo unitário total de material							0,0604	
D	Atividades Auxiliares	Quant.	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
6416037	Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio com espessura de 2,0 cm - brita comercial	0,02000	m³		98,7900	1,98		
Custo Total das Atividades							1,9758	
E	Tempos Fixos	Quant.	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
6416037 - 5915406	Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio com espessura de 2,0 cm - brita comercial - Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de 60 t/h (PMF) edescarga livre	0,03000	t		7,1400	0,21		
M0222 - 5914654	Filer calcário - Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 9 t - carga e descarga manuais	0,00045	t		23,4200	0,01		
Custo Total dos Tempos Fixos							0,2247	
F	Momento de Transporte	Quant.	Unidade	LN	RP	P	Custo Unitário	
6416037	Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio com espessura de 2,0 cm - brita comercial - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,03000	tkm	5914359	5914374	5914389	0,0150	
M0222	Filer calcário - Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW	0,00045	tkm	5914404	5914419	5914434	0,0002	
Custo unitário total de transporte								
Custo Unitário Direto Total								16,0874

Prefeitura Municipal de Jequié



Pavimentação Asfáltica em Diversos Bairros no Município de Jequié/BA
Proprietário: Prefeitura Municipal de Jequié/Ba
Assunto: Memória De Cálculo

1.	Pavimentação Asfáltica em Diversos Bairros no Município de Jequié/BA		
1.1.	Levantamento Planialtimétrico e Elaboração de Projetos		
1.1.1.	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00
	- Quantidade de Funcionarios: 1 Pessoa		
	- Quantidade de Meses: 3 Meses		
	- Total: 1*3 = 3 meses		
1.1.2.	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00
	- Quantidade de Funcionarios: 1 Pessoa		
	- Quantidade de Meses: 3 Meses		
	- Total: 1*3 = 3 meses		
1.1.3.	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00
	- Quantidade de Funcionarios: 1 Pessoa		
	- Quantidade de Meses: 3 Meses		
	- Total: 1*3 = 3 meses		
1.1.4.	AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00
	- Quantidade de Funcionarios: 1 Pessoa		
	- Quantidade de Meses: 3 Meses		
	- Total: 1*3 = 3 meses		
1.1.5.	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00
	- Quantidade de Funcionarios: 1 Pessoa		
	- Quantidade de Meses: 3 Meses		
	- Total: 1*3 = 3 meses		
1.2.	Administração Local		
1.2.1.	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00
	- Quantidade de Funcionarios: 1 Pessoa		
	- Quantidade de Meses: 12 Meses		
	- Total: 1*12 = 12 meses		
1.2.2.	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00
	- Quantidade de Funcionarios: 1 pessoa		
	- Quantidade de Meses: 12 meses		
	- Total: 1*12 = 12 Meses		
1.2.3.	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00
	- Quantidade de Funcionarios: 1 Pessoa		
	- Quantidade de Meses: 12 Meses		
	- Total: 1*12 = 12 meses		
1.2.4.	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS	MES	12,00
	- Quantidade de Funcionarios: 1 pessoa		
	- Quantidade de Meses: 12 meses		
	- Total: 1*12 = 12 Meses		
1.2.5.	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS	MES	12,00
	- Quantidade de Funcionarios: 1 pessoa		
	- Quantidade de Meses: 12 meses		
	- Total: 1*12 = 12 Meses		
1.3.	Serviços Preliminares		
1.3.1.	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	12,00
	- Largura: 3,00 m		
	- Comprimento: 4,00 m		
	- Área Total: (3,00*4,00) = 12,00 m²		
1.3.2.	Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m2, c/ 2 salas e 2 banheiros com	un	1,00
	- Total: 1 unidade		
1.3.3.	Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 0 e 3,8 kw - Rev 01	un	1,00
	- Total: 1 unidade		
1.3.4.	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento	UN	1,00
	- Total: 1 unidade		
1.3.5.	Ligação Predial de Esgoto Tipo 3 - Ramal Interno de Esgoto até Caixa de Inspeção	un	1,00
	- Total: 1 unidade		
1.3.6.	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA	UN	1,00
	- Total: 1 unidade		

Prefeitura Municipal de Jequié

1.4.	Pavimentação Asfáltica		
1.4.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	18.290,00
	- Comprimento: 18.290,00 m		
1.4.2.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES	M2	#####
	- Área: 146.320,00 m²		
1.4.3.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	30.456,00
	- Área: 30.456,00 m²		
1.4.4.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE	M2	#####
	- Área: 146.320,00 m²		
1.4.5.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE	M3	29.264,00
	- Área: 146.320,00 m²		
	- Espessura: 0,20 m		
	- Volume (146.320,00*0,20) = 29.264,00 m³		
1.4.6.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A	M3	29.264,00
	- Área: 146.320,00 m²		
	- Espessura: 0,20 m		
	- Volume (146.320,00*0,20) = 29.264,00 m³		
1.4.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM	M3XKM	#####
	- Carga a ser Transportada: 29.264,00 m³		
	- Distância: 6,5 km		
	- Volume a ser Transportado: 29.264,00*6,5 = 190.216,00 m³xkm		
1.4.8.	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	#####
	- Área: 146.320,00 m²		
1.4.9.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	#####
	- Área: 146.320,00 m²		
1.4.10.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO	TXKM	22.386,96
	- Área total Para Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica: 146.320,00 m²		
	- Distância do Transporte das Composições Asfálticas: 340 km (Camaçari/BA)		
	- Volume a ser Transportado: (146.320,00*0,00045)*340 = 22.386,96 m³xkm		
1.4.11.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA	M3	7.316,00
	- Área: 146.320,00 m²		
	- Espessura: 0,20 m		
	- Volume: (146.320,00*0,05) = 7.316,00 m³		
1.4.12.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3).	M3	7.316,00
	- Área: 146.320,00 m²		
	- Espessura: 0,20 m		
	- Volume: (146.320,00*0,05) = 7.316,00 m³		
1.4.13.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM	M3XKM	47.554,00
	- Carga a ser Transportada: 7.316,00 m³		
	- Distância: 6,5 km		
	- Volume a ser Transportado: 7.316,00*6,5 = 47.554,00 m³xkm		
1.5.	Manutenção de Vias		
1.5.1.	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO	M3	3.432,25
	- Área: 17.161,25 m²		
	- Espessura: 0,20 m		
	- Volume: (17.161,25*0,20) = 3.432,25 m³		
1.6.	Microrrevestimento		
1.6.1.	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 2,0 cm - brita comercial	m²	#####
	- Área: 146.320,00 m²		
1.6.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO	TXKM	22.386,96
	- Área total Para Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica: 146.320,00 m²		
	- Distância do Transporte das Composições Asfálticas: 340 km (Camaçari/BA)		
	- Volume a ser Transportado: (146.320,00*0,00045)*340 = 22.386,96 m³xkm		
1.7.	Serviços Diversos		
1.7.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM	M	33.580,00
	- Comprimento: 33.580,00 m		
1.7.2.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	62.502,00
	- Comprimento: 62.502,00 m		

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Jequié

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
(CBUQ), em vias urbanas dos Bairros, Agenor Coelho de Aragão, Água Branca, Caixa D'água, Campo do América, Cansanção, Centro, Curral

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,65%
Seguro e Garantia	SG	0,73%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,26%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,51%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA
Local

quarta-feira, 20 de abril de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Giovanni Perdebelli
CREA/CAU: 052043723-3
ART/RRT: BA20220095245

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU				APELIDO DO EMPREENDIMENTO Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com				Grau de Sigilo #PUBLICO	
Nº OPERAÇÃO 0	LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Jequié	DATA BASE 03-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de	MUNICÍPIO / UF Jequié/BA	BDI 1 23,51%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com Aplicação de Concreto Betuminoso									
1.4.4.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_ 11/2019	M2	146.320,00	1,19	BDI 1	1,47	26.004.500,47
1.4.5.	SINAPI	100564	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	29.264,00	95,11	BDI 1	117,47	3.437.642,08
1.4.6.	SINAPI	101128	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_ 07/2020	M3	29.264,00	14,32	BDI 1	17,69	517.680,16
1.4.7.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	190.216,00	2,48	BDI 1	3,06	582.060,96
1.4.8.	ORSE	2592	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	146.320,00	11,01	BDI 1	13,60	1.983.952,00
1.4.9.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_ 11/2019	M2	146.320,00	2,85	BDI 1	3,52	515.046,40
1.4.10.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_ 07/2020	TXKM	22.386,96	1,84	BDI 1	2,27	50.818,40
1.4.11.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	7.316,00	1.300,67	BDI 1	1.606,46	11.752.861,36
1.4.12.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	M3	7.316,00	8,30	BDI 1	10,25	74.989,00
1.4.13.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	47.554,00	2,48	BDI 1	3,06	145.515,24
1.5.			Manutenção de Vias					-	810.388,55
1.5.1.	SINAPI	101827	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (40/60) - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_ 12/2020	M3	3.432,25	191,17	BDI 1	236,11	810.388,55
1.6.			Microrevestimento					-	2.958.196,80
1.6.1.	SICRO	4011412	Microrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 2,0 cm - brita comercial	m²	146.320,00	16,09	BDI 1	19,87	2.907.376,40
1.6.2.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_ 07/2020	TXKM	22.386,96	1,84	BDI 1	2,27	50.818,40
1.7.			Serviços Diversos					-	2.166.229,30
1.7.1.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_ 06/2016	M	33.580,00	49,29	BDI 1	60,88	2.044.350,40
1.7.2.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_ 05/2021	M	62.502,00	1,58	BDI 1	1,95	121.876,90

Prefeitura Municipal de Jequié

Nº OPERAÇÃO

0

LOCALIDADE SINAPI

SALVADOR

Nº SICONV

DATA BASE

03-22 (N DES.)

PROPOSTANTE / TOMADOR

0 | Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo

#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com

MUNICÍPIO / UF

Jequié/BA

BDI 1

23,51%

BDI 2

0,00%

BDI 3

0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com Aplicação de Concreto Betuminoso									
Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.									

Observações:
Antes iniciar qualquer intervenção, a empresa contratada deverá receber da prefeitura municipal uma ORDEM DE SERVIÇO específica das ruas a serem beneficiadas. Os serviços realizados deverão estar compatíveis com os descritos na ordem de serviço, que será base para a elaboração da medições.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Jequié/BA

Local

Data

Jequié/BA

Responsável Técnico

Nome: Giovanni Perdebelli

CREA/CAU: 052043723-3

ART/RRT: BA20220095245

Prefeitura Municipal de Jequié

Grau de Sigilo

#PUBLICO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0		Prefeitura Municipal de Jequié	Contratação de empresa especializada para execução de Serviços d	Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentag

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Contratação de empresa especializada para	26.004.500,47	% Período:	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
				9,70%	8,21%	8,21%	8,21%	8,21%	8,21%	8,21%	8,21%	8,22%	8,22%	8,22%	8,22%
1.1.	Levantamento Planialtimétrico e Elaboração de	161.876,01	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
1.2.	Administração Local	387.509,04	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.3.	Serviços Preliminares	42.064,43	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
1.4.	Pavimentação Asfáltica	19.478.236,34	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
1.5.	Manutenção de Vias	810.388,55	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
1.6.	Microrrevestimento	2.958.196,80	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
1.7.	Serviços Diversos	2.166.229,30	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
Total: R\$ 26.004.500,47				%:	9,70%	8,21%	8,21%	8,21%	8,21%	8,21%	8,21%	8,22%	8,22%	8,22%	8,22%
				Repasso:	2.521.404,43	2.133.895,38	2.133.895,38	2.133.895,38	2.133.895,38	2.133.895,38	2.133.895,38	2.136.457,09	2.136.457,09	2.136.457,09	2.136.457,09
				Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Investimento:	2.521.404,43	2.133.895,38	2.133.895,38	2.133.895,38	2.133.895,38	2.133.895,38	2.133.895,38	2.136.457,09	2.136.457,09	2.136.457,09	2.136.457,09
				%:	9,70%	17,90%	26,11%	34,31%	42,52%	58,93%	67,14%	75,35%	83,57%	91,78%	100,00%
				Repasso:	2.521.404,43	4.655.299,81	6.789.195,20	8.923.090,58	11.056.985,97	13.190.881,36	15.324.776,74	17.458.672,13	19.595.129,21	21.731.586,30	23.868.043,38
				Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Investimento:	2.521.404,43	4.655.299,81	6.789.195,20	8.923.090,58	11.056.985,97	13.190.881,36	15.324.776,74	17.458.672,13	19.595.129,21	21.731.586,30	23.868.043,38

Jequié/BA

Local

quarta-feira, 20 de abril de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Giovanni Perdebelli

CRE/CAU: 052043723-3

ART/RT: BA2020095245